



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2023-PMB

FOLHA nº 001

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 232 /2023-PMB:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2023-PMB

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.


JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Licitação

Em 30 de novembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante: Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família
Responsável pela Demanda: Ana Carolina de Andrade Leite Bisetto

Objeto:

- Serviço não continuado;
 Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
 Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
 Material de consumo;
 Material permanente / equipamento.

Forma de Contratação sugerida:

- Modalidades da Lei n.º 8.666/93;
 Pregão;
 Dispensa;
 Adesão à IRP de outro Órgão.

1. **Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:**

Justifica-se a presente aquisição, considerando que as festividades de Natal que são dias especiais para muitas pessoas, principalmente para nossas crianças, e concordamos que ganhar presentes é uma das melhores partes, porém, muitos não tem essa oportunidade, devido a condição financeira. Pensando nisso, a Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família tomou uma iniciativa de adquirir brinquedos que de forma simples transformem estas datas especiais para as crianças.

Ressalta-se que é através do brincar, a criança desenvolve elementos fundamentais na formação da personalidade, visto que aprende, experimenta situações, organiza suas emoções, processa informações, constrói autonomia de ação, entre outros.

Por fim, no Município de Bandeirantes virou tradição os eventos de Natal, como por exemplo a Carreata do Natal em Família, onde acontecem apresentações culturais e entregas de brinquedos.

2. **Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:**

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
BOLA INFANTIL; para criança; em vinil atóxico, com pino de fechamento; medindo aproximadamente 23cm de diâmetro; com peso de aproximadamente 300gr. Com certificação Inmetro.	UNIDADE	1000
BONECA DE BRINQUEDO INFANTIL; material polietileno, recomendada para crianças a partir de 3 anos, medidas da boneca não inferiores a 11x7x30 (CxLxA), embalada individualmente encarteladas. Cores e modelos podem variar sem opção de escolha. Com certificação do Inmetro.	UNIDADE	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

003

CAMINHÃO INFANTIL DIVERSOS (carro de boi, caminhão caçamba, trator), embalado individualmente, medindo no mínimo 17x13x24cm (AxLxC), material plástico em boa qualidade. Com certificação do Inmetro.	UNIDADE	400
---	---------	-----

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.

4. Créditos Orçamentários:

4.1. Valor estimado da contratação: R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais)

4.2. Plano Orçamentário:

Gestão/Unidade:	09.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAM / DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
Fonte de Recursos:	0000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Programa de Trabalho:	0810	BENEFICIOS EVENTUAIS
Elemento da Despesa:	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Plano Interno:	2.065	BENEFICIOS EVENTUAIS

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

- a) Fiscal Técnico: Wanda Storer
- b) Assessoria de Planejamento: Patrícia de Oliveira Pedroso
- c) Gestor do Contrato: Ana Carolina de Andrade Leite Bisetto

Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Bandeirantes, 23 de novembro de 2023.

Ana Carolina de Andrade Leite Bisetto
Secretária de Assistencial Social e Assuntos da Família



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

004

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I - Informações Gerais:

1. Processo Administrativo:
2. Setor Requisitante: Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família
3. Equipe de Planejamento da Contratação: Ana Carolina de Andrade Leite Bisetto

II - Diagnóstico da Situação Atual:

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput, §1º e incisos do Decreto Municipal):

Considerando que as festividades de Natal são dias especiais para muitas pessoas, principalmente para nossas crianças, e concordamos que ganhar presentes é uma das melhores partes, porém, muitos não tem essa oportunidade, devido a condição financeira. Pensando nisso, a Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família tomou uma iniciativa de adquirir brinquedos que de forma simples transformem estas datas especiais para as crianças.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1º, II):

Justifica-se a aquisição dos itens para transmitir princípios de solidariedade e empatia entre as famílias beneficiadas a qual faz parte da dinâmica natalina que envolve as atividades de fim de ano e preparação para o próximo.

Ressalta-se que é através do brincar, a criança desenvolve elementos fundamentais na formação da personalidade, visto que aprende, experimenta situações, organiza suas emoções, processa informações, constrói autonomia de ação, entre outros.

Por fim, no Município de Bandeirantes virou tradição os eventos de Natal, como por exemplo a Carreata do Natal em Família, onde acontecem apresentações culturais e entregas de brinquedos.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (artigo 15, §1º, III):

A presente contratação deve observar a seguinte a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
1	BOLA INFANTIL; para criança; em vinil atóxico, com pino de fechamento; medindo aproximadamente 23cm de diâmetro; com peso de aproximadamente 300gr. Com certificação Inmetro.	UNIDADE	1000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

2	BONECA DE BRINQUEDO INFANTIL; material polietileno, recomendada para crianças a partir de 3 anos, medidas da boneca não inferiores a 11x7x30 (CxLxA), embalada individualmente encarteladas. Cores e modelos podem variar sem opção de escolha. Com certificação do Inmetro.	[UNIDADE	400
3	CAMINHÃO INFANTIL DIVERSOS (carro de boi, caminhão caçamba, trator), embalado individualmente, medindo no mínimo 17x13x24cm (AxLxC), material plástico em boa qualidade. Com certificação do Inmetro.	[UNIDADE	400

III - Prospecção de Soluções (artigo 15, §1º, V e VI):

1. Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V):

Foram pesquisadas soluções disponíveis no mercado para aquisição de brinquedos diversos, através de Editais publicados no Portal da Transparência dos Municípios, bem como contratos publicados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, do Governo Federal, onde se constatou a aquisição desse tipo de objeto por modalidade de licitação Pregão Eletrônico ou por Dispensa de Licitação.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1º VI):

Para a estimativa de valor da contratação, foi realizada pesquisa com fornecedores, concomitantemente com a Pesquisa de Preços do site www.compras.gov.br, e pesquisa em outros Editais, para comprovação do valor de mercado.

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do §1º do art. 15):

A aquisição de brinquedos pode ser realizada através de Pregão Eletrônico, porém devido pequena relevância econômica do objeto em análise e da onerosidade de uma licitação, a solução mais vantajosa e com celeridade e economia processual para Administração Pública é a Dispensa de Licitação, conforme a Lei 8.666/93, artigo 24.

IV - Detalhamento da Solução Escolhida:

1. Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII):

Contratação de empresa para aquisição de brinquedos para distribuição em comemoração ao Natal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família do município de Bandeirantes-PR.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15, §1º, VIII):

O objeto referente a esta aquisição não será parcelado. Será então efetuado de forma única, uma vez que será adquirida através de Dispensa de Licitação em razão do valor estimado e da especificidade da data.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1º, XI):



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

4. Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX):

Pensando nas festividades de final de ano, oportunidade em que o município pode proporcionar a todas as crianças momento de contentamento e diversão, haja visto que os presentes de natal é uma tradição mundial.

5. Providências a serem adotadas (art. 15, §1º, X):

Todas providencias foram adotadas pela administração para se efetivar o processo, contanto com profissionais capacitados e aptos a elaborar este processo

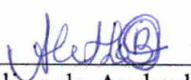
6. Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII):

Não existem impactos ambientais nessa contratação.

V - Posicionamento Conclusivo (artigo 15, §1º, XIII):

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação devido as justificativas deste estudo técnico.

Bandeirantes, 23 de novembro de 2023.



Ana Carolina de Andrade Leite Bisetto
Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2023.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLA INFANTIL; para criança; em vinil atóxico, com pino de fechamento; medindo aproximadamente 23cm de diâmetro; com peso de aproximadamente 300gr. Com certificação Inmetro.	450238	UNIDADE	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
2	BONECA DE BRINQUEDO INFANTIL; material polietileno, recomendada para crianças a partir de 3 anos, medidas da boneca não inferiores a 11x7x30 (CxLxA), embalada individualmente encarteladas. Cores e modelos podem variar sem opção de escolha. Com certificação do Inmetro.	476012	UNIDADE	400	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
3	CAMINHÃO INFANTIL DIVERSOS (carro de boi, caminhão caçamba, trator), embalado individualmente, medindo no mínimo 17x13x24cm (AxLxC), material plástico em boa qualidade. Com certificação do Inmetro.	476062	UNIDADE	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

Observação: Os itens 1.5, 1.5.1 e 1.6, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual [2023], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [...]

II) Data de publicação no PNCP: [...]

III) Id do item no PCA: [...]

IV) Classe/Grupo: [...]

V) Identificador da Futura Contratação: [...]

Observação: Os itens I, II, III, IV e V não se aplicam a esse Termo de Referência pois na data da publicação do Plano de Contratações Anuais, o município não utilizava a plataforma governamental PNCP. O Plano Anual de Contratações para o ano de 2023 foi publicado Diário Oficial do Município na data de 22 de dezembro de 2022.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A presente contratação segue os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, nos moldes da Lei 8.666/93.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 385, inciso I, do Decreto Municipal nº. 3.537, de 09 de maio de 2023):

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

009

Observação: Os itens 4.3 até 4.21, foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 3 (três) dias, contados do envio da Solicitação de Fornecimento, em remessa única. |

Observação: O item 5.2 foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: [Rua Dino Veiga, 29 - Centro, Bandeirantes-PR.]

Observação: O item 5.5 foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado. |

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Observação: Os itens 5.7, 5.8 e 5.9 foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado. |

5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

010

do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

011

que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

012

✓

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Observação: O item 7.4 foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo se refere a Dispensa Eletrônica, modalidade que ainda não foi regulamentada no município.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

014

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Observação: Os itens 7.12, 7.13 e 7.14 foram excluídos desse Termo de Referência, pois fazem menção a Lei 14.133/21, e a presente contratação é instruída pela Lei 8.666/93

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

015

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento. |

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, instruída pela Lei 8.666/93, com adoção do critério de julgamento pelo *[MENOR PREÇO]*. |

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Observação: O item 8.3 foi excluído desse Termo de Referência, pois o mesmo não se aplica ao objeto contratado.

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

016

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;^[MM42]

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Observação: Os itens 8.10, 8.11, 8.13 e 8.14 foram excluídos desse Termo de Referência, pois os mesmos não se aplicam ao objeto contratado.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

018
c

Gestão/Unidade:	09.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAM / DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
Fonte de Recursos:	0000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Programa de Trabalho:	0810	BENEFICIOS EVENTUAIS
Elemento da Despesa:	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Plano Interno:	2.065	BENEFICIOS EVENTUAIS

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bandeirantes, [27] de [novembro] de [2023].

Ana Carolina de Andrade Leite Bisetto

Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PESQUISA DE PREÇOS

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	A	B	C	D	E	F	G	MÉDIA TOTAL VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	1000	BOLA INFANTIL; para criança; em vinil atóxico, com pino de fechamento; medindo aproximadamente 23cm de diâmetro; com peso de aproximadamente 300gr. Com certificação Inmetro.	R\$ 8,00	R\$ 8,50	R\$ 9,00	R\$ 5,30	R\$ 0,00	R\$ 16,44	R\$ 14,99	R\$ 8,89	R\$ 8.890,00
	2	400	BONECA DE BRINQUEDO INFANTIL; material polietileno, recomendada para crianças a partir de 3 anos, medidas da boneca não inferiores a 11x7x30 (CxLxA), embalada individualmente encarteladas. Cores e modelos podem variar sem opção de escolha. Com certificação do Inmetro.	R\$ 13,00	R\$ 15,00	R\$ 14,25	R\$ 14,13	R\$ 6,90	R\$ 29,13	R\$ 0,00	R\$ 13,20	R\$ 5.280,00
	3	400	CAMINHÃO INFANTIL DIVERSOS (carro de bol, caminhão caçamba, trator), embalado individualmente, medindo no mínimo 17x13x24cm (AxLxC), material plástico em boa qualidade. Com certificação do Inmetro.	R\$ 10,00	R\$ 11,50	R\$ 12,00	R\$ 7,99	R\$ 10,00	R\$ 28,50	R\$ 0,00	R\$ 11,43	R\$ 4.572,00
VALOR TOTAL DO PROCESSO											R\$ 18.742,00	

FONTES DE PESQUISAS UTILIZADAS

A	VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA
B	GLOBAL PEDAGÓGICO TECNOLOGIA LTDA
C	VP SILVA BRINQUEDOS ME
D	EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2023 - SANTO ANTONIO DA PLATINA
E	DISPENSA ELETRÔNICA 042/2023 - CRUZEIRO DO SUL
F	DISPENSA ELETRÔNICA 1/2023 - NOVA CRUZ
G	DISPENSA 69/2023 - ATALAIA

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: ANA CAROLINA DE ANDRADE LEITE BISETTO

MÉTODO ESTATÍSTICO UTILIZADO E JUSTIFICATIVA PARA SUA UTILIZAÇÃO: A tabela acima foi utilizada para formação do preço médio. Por se tratar de uma compra direta foi escolhido o menor preço para a aquisição dos itens.

JUSTIFICATIVA PARA DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS (CASO NECESSÁRIO): Não se aplica

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES (NO CASO DE PESQUISA DIRETA): Foi solicitado orçamento para os fornecedores vistos que são da região e também por já terem prestado serviços para o município em outras ocasiões.

RELAÇÃO DE FORNECEDORES CONSULTADOS

PRAZO PARA FORNECIMENTO DA COTAÇÃO:

EMPRESA	E-MAIL	TELEFONE	CONTATO	FORNECEU COTAÇÃO?
ELO ESCOLARES	eloescolares@gmail.com	(43) 3251-7979	Daniel	sim
VP DISTRIBUIDORA	vendas@vpdistribuidora.net.br	(43) 3154-1188	Vinicius	sim
GLOBAL PEDAGOGICO	administrativo@globalpedagogico.com.br	(43) 3154-4344		sim
LOJA DO 10	brunastf@outlook.com	(43) 3523-1634	Bruna	não
Ativa Atacado		(43) 3374-8000		não

019



GLOBAL PEDAGÓGICO TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ: 00.304.487/0001-04
 END: ESTADOS UNIDOS, 979 CAMBÉ/PR
 TELEFONE: (43) 3154-4344
 WHATS: (43) 9.9924-0324

PLANILHA DE ORÇAMENTO

Cliente	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES		
CNPJ:	76235753/0001-48		
End:	RUA FREI RAFAEL PRONER 1457	Cep: 86360-000	
Bairro:	CENTRO		
Cidade:	BANDEIRANTES - PR		
Resp:	SETOR COMPRAS	Data orçamento: 14/11/2023	
Tel	(43) 3542-4525		
Em	COMPRASBANDEIRANTES@YAHOO.COM.BR		

Cod	Qtd	Nome Produto	Valor Uni.	Valor Total	Desc	Valor Final
	1000	BOLA DE VINIL	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00	0%	R\$ 8.500,00
	400	BONECA PLASTICA	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00	0%	R\$ 6.000,00
	400	CAMINHÃO CAÇAMBA PLASTICO	R\$ 11,50	R\$ 4.600,00	0%	R\$ 4.600,00
				-	0%	-
				-	0%	-
				-	0%	-
				-	0%	-
				-	0%	-
				-	0%	-
				-	0%	-
				-	0%	-
				-	0%	-
				-	0%	-
				-	0%	-
				-	0%	-
				-	0%	-
				-	0%	-
				-	0%	-
				-	0%	-
				-	0%	-
					Total do Orç.	R\$ 18.122,50

00.304.487/0001-04
 GLOBAL PEDAGÓGICO
 TECNOLOGIA LTDA - ME
 RUA ESTADOS UNIDOS, 979
 CENTRO
 CEP 86181-100 - CAMBÉ - PR

Assinatura do responsável

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias
 CNPJ: 00.304.487/0001-04
 Tel.: (43) 3154-4344
 Cel. TIM (43) 9 99240324 Email: administrativo@globalpedagogico.com.br



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.atende.net

FONE: (43) 3534-8702/ 3534-8733 - E-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

(Processo Administrativo nº 321/2023)

(Participação exclusiva ME/ME e EPP, Lei 147/2014)

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 00h01min do dia 14/11/2023 às 09h00min do dia 20/11/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: As 10h00min do dia 20/11/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 13h15min do dia 20/11/2023.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de brinquedos que serão distribuídos gratuitamente para crianças atendidas pelos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
 - 1) **No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.**
 - 2) **Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;**
 - 3) **O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.**
- b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/11/2023 08:08 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sica.atende.net/pe6540e07b7c38e>
POR: THAYNARA CRISTINA DA SILVA BACHIO ROSENDO - (CPF: 279.709-**) EM 31/11/2023 08:10



2.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.9. A participação no certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.10. Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

2.16. A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.2.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 5.2.1 deste Edital.**

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.9.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;
- 5.9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.13. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2023 08:09:03.00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://e.aleandri.net/ps6540e07b7c3ba>.
POR: THAYNARA CRISTINA DA SILVA BACHIO ROSENDO. (CPF: 278.709-44) EM: 31/10/2023 08:11



5.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

5.15.2.2. empresas brasileiras;

5.15.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.16.4. Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (conforme modelo ANEXO IV)**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.9.1 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A acei-

tação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.3. Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no **ANEXO I deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL.**

7.3.1. O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.5. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão.

7.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.7. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.8. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. **A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 587/22.**

7.11. Os documentos exigidos para habilitação que deverão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

7.12. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://santoantoniodaplatina.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 587/22.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio da Platina, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 9.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.
- 9.3.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.3.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados
- 9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:
- EM = I x N x VP, onde:
- I = (TX/100) / 365;
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>; ou através do e-mail: thaynara-rosendo@santoantonioplantina.pr.gov.br.**
- 10.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.
- 10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **"prática colusivas"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) **"prática obstrutiva"**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 11.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 11.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://santoantonioplatina.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

12.11. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ**, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

12.12. O Agente de Contratação responsável por este Pregão Eletrônico será: **THAYNARA CRISTINA DA SILVA BACHIO ROSENDO**; e-mail para contato: thaynararosendo@santoantonioplatina.pr.gov.br.

12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 12.13.2. ANEXO II - Termo de Referência
- 12.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- 12.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor);
- 12.13.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

Santo Antônio da Platina, 31 de outubro de 2023.



**THAYNARA CRISTINA DA
SILVA BACHIO ROSENDO**
***.279.709.**
31/10/2023 08:09:42
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 441/23

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2023 08:09 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/j6540e07b>
POR THAYNARA CRISTINA DA SILVA BACHIO ROSENDO - (**) 279.709-79 EM 31/10/2023 08:09

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- 3.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor ou órgão equivalente, da sede da licitante.

4 Das declarações

- 4.1 **Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações:**
 - a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 4.2 O atendimento ao subitem 4.1 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
- 4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 321/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

1. OBJETO / JUSTIFICATIVA:

- 1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de brinquedos que serão distribuídos gratuitamente para crianças atendidas pelos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social**; conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.
- 1.2 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	01	1.000	UND	BONECA - COM ROUPA E CABELO E ACESSÓRIOS (PENTE E SAPATO), material da boneca EM VINIL E POLIETILENO, medidas da boneca não inferiores a 11x7x30 (CxLxA), embalada individualmente EM CAIXA	14,13	14.130,00
02	01	1.000	UND	BRINQUEDO - DO TIPO CARRO INFANTIL DIVERSOS (carro de boi, caminhão caçamba, patrôla, pá carregadeira), embalado individualmente EM CAIXA, medindo no mínimo 17x13x24cm (AxLxC), material plástico em boa qualidade	7,99	7.990,00
03	01	1.000	UND	BOLA - DE DIVERSAS CORES EM VINIL - 23 CM DE DIÂMETRO	5,30	5.300,00
04	01	500	UND	CUBO MÁGICO - COLORIDO - medidas 5,5 cm de altura x 5,5 cm de profundidade. Composição: Plástico.	4,42	2.210,00
05	01	500	UND	JOGO DAMAS TABULEIRO - 24x24 cm com 24 peças em plástico	8,70	4.350,00
06	01	500	UND	JOGO DE DOMINÓ - em plástico, com 28 peças	6,39	3.195,00
07	01	100	CX	BRINQUEDO BOLHA DE SABÃO - Caixa com no mínimo 12 unidades de bolha de sabão. Tubo de plástico com 60 ml. Dimensões 11X3,5cm. Com Selo do INMETRO	40,40	4.040,00
08	01	100	UND	JOGO - UNO - Baralho contendo 114 cartas, com dimensões de 2 x 9,3 x 14,5 cm; 99,8 g; Idade recomendada acima de 6 anos; Cor multi-color	17,66	1.766,00
TOTAL →					42.981,00	

- 2.1 A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante acima. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 2.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO VALOR:

- 3.1 O valor máximo permitido, para esta Contratação, é de **R\$ 42.981,00 (quarenta e dois mil novecentos e oitenta e um reais)**.

4. DA ENTREGA:

- 4.1 O prazo de entrega do bem licitado será de, no **máximo 15 (quinze) dias**, após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela unidade de compras competente;
- 4.1.1 O referido prazo poderá ser dilatado ou suprimido, a critério exclusivo da CONTRATANTE, por solicitação da parte interessada, mediante análise e parecer da Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato.

- 4.2 Todo o bem fornecido será conferido no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, e não esteja de conformidade com o prospecto apresentado e aprovado, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 4.3 O bem objeto deste edital deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, ou seja, de acordo com a Ordem de Compra, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
- 4.4 As especificações deverão estar de acordo com as Leis e Normativas Vigentes quanto à fabricação; tecnologia; exportação e comercialização de equipamentos, reguladas e aprovadas pelos Órgãos Competentes (INMETRO ou Órgão de controle de Medidas equivalente);
- 4.5 O bem adjudicado deverá ser entregue na Rua Antônio Felício Mascaro, nº 164 – Vila Claro, Santo Antônio da Platina; ou conforme descrito em cada Ordem de Compra emitida pela unidade de compras competente, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pelos Responsáveis pela Fiscalização e Acompanhamento;
- 4.6 O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do bem adquirido;
- 4.7 A CONTRATADA obriga-se a entregar o bem a que se refere este Pregão Eletrônico de acordo estritamente com as especificações descritas na Ordem de Compra, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do bem quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem prejuízo das penalidades previstas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
 - 2) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
 - 3) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 4) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 5) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 6) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 8) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendi-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2023 08:09 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/jp6540e07b>
R. THAYNARA CRISTINA DA SILVA BACHIO ROSENDO - (11) 279.709-79 EM 31/10/2023 08:1

mento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- 10) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- 11) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais
- 12) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15, e alterações posteriores;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 As despesas decorrentes da execução do presente Pregão Eletrônico correrão à da Dotação Orçamentária:

Ref. Dotação	Orgão Unid.	Funcional Programática	Ação	Descrição	Vínculo	Sub Elemento	Descrição
896	08.04	0008.0244.0487	2109	Programa de Assistência Comunitária	00000	3339032030	Material destinado a assistência social

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado em conta vinculada, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Compra, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura correspondente ao objeto entregue e aceito.
- 8.2 No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;
- 8.2.1 No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 8.3 Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;



- 8.4 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina atestará através do responsável pela Secretaria solicitante e pela Fiscalização dos Contratos e Recebimento, a aceitação do objeto na Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

9. DA GARANTIA

- 9.1 A licitante vencedora do presente Pregão Eletrônico se obriga a prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.



**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
(MODELO)**

Ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 089/2023

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, **DECLARA expressamente:**

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores ;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2023 08:09:03-03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://ic.atende.net/6540e07b7c38e.
POR: THAYNARA CRISTINA DA SILVA BACHIC ROSENDO - (***.279.709-**) EM 31/10/2023 08:10



ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 089/2023

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Agência:

Conta Bancária nº:

Telefone:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UM	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Prazo de garantia: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO
DA PLATINA, PARANA E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Santo Antônio da Platina, Paraná, sito à Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº, CNPJ/MF nº 76.968.627/0001-00, neste ato, representado pelo Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, nos termos do Decreto Municipal nº _____ /_____; doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa, _____, com sede na cidade de _____, sito na _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ neste ato representado por seu procurador o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 590/22 e 591/22 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; têm entre si justos e avençados, e celebra, por força deste instrumento, o presente contrato conforme consta do Pregão Eletrônico nº 089/2023 – Processo 321/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

- 1.1. O Objeto do Pregão Eletrônico, que deu origem ao presente Contrato é a **Aquisição de brinquedos que serão distribuídos gratuitamente para crianças atendidas pelos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 089/2023, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.**
- 1.2. A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina (PR), o item a seguir:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
R\$ 0,00 (ZERO REAIS)							

- 1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 089/2023, com a proposta da CONTRATADA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas deste Contrato, bem como as demais leis pertinentes.
- 1.4. Após assinar o Contrato, a licitante CONTRATADA deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Ref. Dotação	Orgão Unid.	Funcional Programática	Ação	Descrição	Vínculo	Sub Elemento	Descrição
896	08.04	0008.0244.0487	2109	Programa de Assistência Comunitária	00000	3339032030	Material destinado a assistência social

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O contrato terá sua vigência iniciada na **data da sua assinatura**, que se estenderá até ___ / ___ / ____, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante do Pregão Eletrônico nº 089/2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2023 08:09:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.alenadis.net/6540e07b7c38e>
POR: THAYNARA CRISTINA DA SILVA BACHIO ROSENDO - (***.279.709-**) EM 31/10/2023 08:1



CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

- 5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.
- 5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

- 6.1. Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes nos primeiros 12 (doze) meses de sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, sendo este parte integrante do Pregão Eletrônico nº 089/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 587/22.
- 8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
 - 8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
 - b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
 - 8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato;
 - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
 - 8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:
 - a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
 - b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
 - 8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
 - a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
 - b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio da Platina, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - 8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.
 - 8.2.4.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
 - 8.2.4.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
 - 8.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 8.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.2.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:
 - EM = I x N x VP, onde:
 - I = (TX/100) / 365;
 - I = Índice de atualização financeira;
 - TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
 - EM = Encargos moratórios;
 - N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 - VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15, e alterações posteriores;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem 8.6** deste Contrato.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
 - 2) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
 - 3) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 4) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 5) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2023 08:09 - 03:00 - 03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/66540e07b7c38e>
 POR THAYNARA CRISTINA DA SILVA BACHIO ROSENDO - (***.279.709-**) EM 31/10/2023 08:1

- 6) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 8) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- 10) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- 11) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais
- 12) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 588/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://santoantoniodaplatina.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2023 08:09:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pe640e07b7>
X THAYNARA CRISTINA DA SILVA BACHIO ROSENDO - (11) 279.709-7777 EM 31/10/2023 08:1

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 089/2023.

16.2. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Santo Antônio da Platina, ____ de _____ de 20__

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2023 08:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/p6540e07b7c38e>
POR THAYNARA CRISTINA DA SILVA BACHIO ROSENDO - (***.278.709-**) EM 31/10/2023 08:1

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ordenador da Despesa
Decreto Municipal nº XXXXX/XXXX
CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCALIZAÇÃO

(Portaria xxx/xx)

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG nº _____
CPF nº _____

2) _____
RGº _____
CPF nº _____



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”



DISPENSA ELETRÔNICA

042/2023

CONTRATANTE (UASG: **987531**)

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL | PARANÁ

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS (BONECAS, CARRINHOS E QUEBRA-CABEÇA) AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, REFERENTE AO DIA DAS CRIANÇAS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.013,00 (sete mil e treze reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/09/2023 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR VALOR POR ÍTEM

MODO DE DISPUTA:

COM DISPUTA

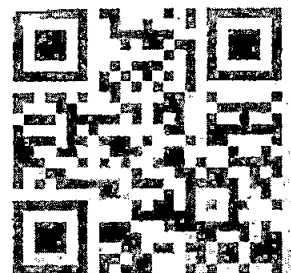
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREFERENCIALMENTE NO ÂMBITO REGIONAL

(conforme decreto nº 033/2023 de 16/03/2023)

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
8. DOS RECURSOS.....	17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).....	26
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.....	27
3. CECLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).....	27
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.....	27
5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO.....	27
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)	27
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).....	27
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).....	28
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).....	29
10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII).....	30
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).....	30
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).....	32
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).....	32
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)	33
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES	33
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO	33
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO.....	32
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA LEI ANT-CORRUPÇÃO.....	33
19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º).....	34
18. ANEXOS	35



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

034
FLS

LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA 042/2023

(Processo Administrativo 095/2023)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – Estado do Paraná, com sede no endereço indicado no rodapé, representado por seu prefeito, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, realizará licitação, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Certame com preferência para o **AMBITO REGIONAL**, conforme DECRETO 033/2023 de 16 de março de 2023, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs, MEIs e EIRELLIs

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS (BONECAS, CARRINHOS E QUEBRA-CABEÇA) AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, REFERENTE AO DIA DAS CRIANÇAS de acordo com as especificações no Termo de Referência, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A realização do serviço deste certame será de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Educação.

1.2. O referido serviço será conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no serviço se for de seu interesse, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs, MEIs e EIRELLIs, com preferência para empresas no âmbito Regional.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no sistema do Comprasnet (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as descrições do referido EDITAL.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta DISPENSA os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<http://www.comprasnet.gov.br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

AV. Drº Gastão Vidigal, 600, CEP 87.650-000

E-mail: licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br | Ramal: 209 – Licitação

Site: www.cruzeirodosul.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

FLS

LICITAÇÃO

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **Esta licitação é destinada à participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte** nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Será concedido tratamento diferenciado (preferência) para empresas situada no âmbito Regional

2.8. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

FLS

LICITAÇÃO

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o item 2.8.2, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto no item 2.8.2, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema ELETRÔNICA, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 6.1.1 e 6.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

FLS

LICITAÇÃO

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema ELETRÔNICO, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema ELETRÔNICO, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS
LICITAÇÃO

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema ELETRÔNICO durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.16. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema ELETRÔNICO, dos seguintes campos:

3.16.1. Valores unitário e valor total do item;

3.16.2. Marca;

3.16.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

3.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.18. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.19. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.20. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.22. **A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer**



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

FLS

LICITAÇÃO

os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.23. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.24. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.24.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

3.25. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema ELETRÔNICO, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre A pregoeira e os licitantes.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema ELETRÔNICO, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do [item].

4.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

FLS
LICITAÇÃO

- 4.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o estabelecido em cada item no sistema.
- 4.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 4.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 4.12. Caso seja adotado para o envio de lances no DISPENSA ELETRÔNICA o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 4.13. Caso seja adotado para o envio de lances no DISPENSA ELETRÔNICA o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 4.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 4.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

FLS

LICITAÇÃO

- 4.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.14. Caso seja adotado para o envio de lances no DISPENSA ELETRÔNICA, , exclusiva para MEIs, EPPs, EMEIs e EIRELLIs, com Preferência no Âmbito Regional o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 4.14.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 4.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 4.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 4.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.18. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do DISPENSA , o sistema ELETRÔNICO poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.19. Quando a desconexão do sistema ELETRÔNICO para A pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio ELETRÔNICA utilizado para divulgação.
- 4.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à

AV. Drº Gastão Vidigal, 600, CEP 87.650-000

E-mail: licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br | Ramal: 209 – Licitação

Site: www.cruzeirodosul.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

FLS

LICITAÇÃO

Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 4.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 4.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 4.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 4.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 4.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 4.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 4.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

FLS

LICITAÇÃO

- 4.22.2.2. Empresas brasileiras;
- 4.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 4.23. **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, A pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.**
- 4.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 4.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 4.23.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.23.5. É facultado aA pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 4.24. Após a negociação do preço, A pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, A pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF e SICAF com Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

039
e

FLS
LICITAÇÃO

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, A pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.3.3. **Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.**

5.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEIs, EPPs, EMEIs e EIRELLIs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

5.6. **Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, A pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.**

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. Contiver vícios insanáveis;

5.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. **(não se aplica nesse edital)**

5.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

5.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

5.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

FLS

LICITAÇÃO

5.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e **pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;**

5.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. **(Não se aplica nesse edital)**

5.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio ELETRÔNICA, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras quando exigidas, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

AV. Drº Gastão Vidigal, 600, CEP 87.650-000

E-mail: licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br | Ramal: 209 – Licitação

Site: www.cruzeirodosul.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

FLS
LICITAÇÃO

5.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO ANEXO V

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. **(ANEXO V DESTE EDITAL)**

6.1.1. A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira**, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e SICAF com **Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**.

6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [10%] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

6.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio.

6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.8. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,**



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

FLS

LICITAÇÃO

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF e SICAF com Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, nos documentos por ele abrangidos.

6.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

6.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

6.11. A verificação pela pregoeira, em sítios ELETRÔNICA s oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira .

6.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

6.12. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, A pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.11.1.

6.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

AV. Drº Gastão Vidigal, 600, CEP 87.650-000

E-mail: licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br | Ramal: 209 – Licitação

Site: www.cruzeirodosul.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

FLS

LICITAÇÃO

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio ELETRÔNICA www.cruzeirodosul.pr.gov.br Menu: Licitação ou Menu: Transparência > Sistema do portal > Licitações /administração> licitações LINCK <http://177.185.208.165:8085/portaltransparencia/licitacoes>

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. Fraudar a licitação

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

AV. Drº Gastão Vidigal, 600, CEP 87.650-000

E-mail: licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br | Ramal: 209 – Licitação

Site: www.cruzeirodosul.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

FLS

LICITAÇÃO

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

FLS

LICITAÇÃO

15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio ELETRÔNICA oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema ELETRÔNICO.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço ELETRÔNICA www.cruzeirodosul.pr.gov.br – >Sistema do portal > Menu Licitação. Ou direto pelo Linck <http://177.185.208.165:8085/portaltransparencia/licitacoes>. E também disponível no portal compras <http://www.comprasnet.gov.br>

10.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.11.1. ANEXO I-----Termo de Referência
- 10.11.2. ANEXO II-----Minuta de Termo de Contrato
- 10.11.3. ANEXO III-----Modelo Proposta Preço
- 10.11.4. ANEXO IV -----Documentos de habilitação
- 10.11.5. ANEXO V----- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- 10.11.6. ANEXO VI-----Folha de Dados para Elaboração de Contrato
- 10.11.7. ANEXO VII-----Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- 10.11.8. ANEXO VIII----Declaração de Idoneidade
- 10.11.9. ANEXO IX-----Declaração Unificada
- 10.11.10. ANEXO X-----Decreto Regional

||

Cruzeiro do Sul/PR 15 de setembro de 2023.

 Marcos Cesar Sugigan
 -Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

FLS

LICITAÇÃO

ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA 042/2023

1. Objeto:

1.1 - A presente Licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS (BONECAS, CARRINHOS E QUEBRA-CABEÇA) AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, REFERENTE AO DIA DAS CRIANÇAS.

ITEM	COD	UNID	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UN	VALOR TOTAL
1		UNID	Boneca, confeccionada em plástico polipropileno e vinil de alta resistência. Medidas aproximadamente 33 cm de altura, 7 cm de largura e 22,5 cm de comprimento na embalagem caixa de papelão.	150	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
2		UNID	Carrinho, trator, confeccionados em plástico polipropileno. Medidas aproximadamente de 24 cm de largura, embalagem caixa de papelão.	160	R\$ 10,00	R\$ 1.600,00
3		UNID	Quebra-cabeça, confeccionado em material atóxico, papel fotográfico colado em papel cartão. Mínimo 100 peças, diversas ilustrações. Acondicionados em caixas aprovadas pelo INMETRO. Tema de circo ou animais.	220	R\$ 17,90	R\$ 3.938,00
4		UNID	Pacotes de presentes, metalizado, 30x45.	550	R\$ 0,80	R\$ 440,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.013,00

O valor máximo total da contratação e de R\$ 7.013,00 (sete mil e treze reais)

2. Do Fundamento Legal:

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, da legislação e demais exigências previstas neste Edital.

3. Da Justificativa da Aquisição:

Aquisição de bonecas, carrinhos, tratores, e quebra-cabeças, para a distribuição às crianças em comemoração ao seu dia. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de distribuição gratuita para as crianças de nosso município na semana do dia das crianças, conforme tradição, o evento já acontece há vários anos, tendo como foco principal dar alegria e lazer as mesmas, cujo momento é proporcionar brincadeiras, músicas, brinquedos, praça de alimentação (picolés, pipoca, cachorro-quente, frutas, pirulitos, suco). Mais que um dia de comemoração, é a valorização da infância com a oferta de momentos de lazer e entretenimento, garantindo que as crianças se sintam especiais população

4. Das Dotações Orçamentárias:



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

FLS
LICITAÇÃO

4.1 O pagamento decorrente deste pedido correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias indicados pelo Departamento de Contabilidade deste Município, em parecer que fará parte integrante do processo de contratação. Sendo elas as especificadas abaixo:

08.001.12.361.0010.2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96

- 378 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
- 379 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 01103 MATERIAL DE CONSUMO
- 380 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 01104 MATERIAL DE CONSUMO
- 381 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 01107 MATERIAL DE CONSUMO

08.001.12.361.0010.2034 MANUTENÇÃO DA ESCOLA FLAVIO SARRAO

- 427 08.001.12.361.0010.2.034.3.3.90.30.00.0 01103 MATERIAL DE CONSUMO

08.001.12.361.0010.2035 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

- 450 08.001.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.0 01103 MATERIAL DE CONSUMO

08.001.12.365.0010.2032 MANUTENÇÃO DA ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO

- 469 08.001.12.365.0010.2.032.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
- 470 08.001.12.365.0010.2.032.3.3.90.30.00.0 01103 MATERIAL DE CONSUMO

5. Prazo e Local de Entrega e Recebimento:

O prazo para a entrega dos produtos é de até 07 (sete) dias a contar do envio da requisição de compra (nota de empenho), sendo que os brinquedos serão entregues em comemoração ao Dia das Crianças, em data prevista de 11/10/2023.

O local de entrega será combinado após a efetivação da contratação, junto ao Departamento solicitante.

6. Forma de Pagamento:

6.1 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato.

6.2 Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente por esta Prefeitura, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios
N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

VP = Valor da parcela em atraso

FLS

LICITAÇÃO

7 Julgamento das Propostas:

O julgamento das propostas será do tipo menor preço.

8 Qualificação Técnica

A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir o fornecimento de um produto ou serviço. Assim, deverá conter no Edital a exigência de Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

9 Adjudicação

A adjudicação das propostas de preços será pelo critério de MENOR PREÇO.

10 Obrigações da Contratante:

- 1.0 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o FORNECEDOR, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e os procedimentos burocráticos;
- 1.1. Notificar, formal e tempestivamente, o FORNECEDOR sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 14.133/2021.
- 1.2. Notificar o FORNECEDOR por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 1.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 1.4. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do FORNECEDOR, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

11 Obrigações da Contrada:

- 1.1 Entregar com pontualidade os materiais solicitados, nos quantitativos estipulados em cada requisição; devendo os mesmos serem de boa qualidade, perfeita condições físicas, embalados, obedecendo aos preços e marcas constantes em sua proposta de preço; **em caso de prestação de serviço, esta deverá respeitar as ordenanças legais e a empresa deverá fornecer os EPI's necessários visando minimizar os riscos de acidentes de trabalho, conforme regulamentado em normas do MTE.**
- 11.2 O acondicionamento regular e transporte dos materiais responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos; trocando às suas expensas, todos os materiais comprovadamente entregues de forma inadequada, a critério da fiscalização do CONTRATANTE;

AV. Drº Gastão Vidigal, 600, CEP 87.650-000

E-mail: licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br | Ramal: 209 – Licitação

Site: www.cruzeirodosul.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

044
9
FLS

LICITAÇÃO

- 11.3 Em caso de prestação de serviço: registrar seus funcionários de acordo com as regras da CLT e demais disposições legais pertinentes às matérias.
- 11.4 Comunicar imediatamente e por escrito ao CONTRATANTE, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 11.5 Atender com prontidão as reclamações por parte do responsável pelo recebimento do objeto da aquisição, atendendo ainda, prontamente, as exigências da fiscalização;
- 11.6 Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação que possa comprometer a continuidade do fornecimento/prestação do serviço, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 11.7 Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, acidentes de trabalhos, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do fornecimento ou da prestação do serviço;
- 11.8 Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- 11.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento/prestação do serviço.
- 11.10 Somente o contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, acidentes trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultados da execução do contrato.
- 11.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado de acordo com as disposições legais da Lei 14.133/2021.
- 11.12 Nas prestações de serviço, ficará a cargo da Licitante vencedora as devidas autorizações para a execução junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA, ANP ou qualquer outro de mesma responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica.

12 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento decorrente deste pedido correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias indicados pelo Departamento de Contabilidade deste Município, em parecer que fará parte integrante do processo de contratação.

13 Informações Contidas No Anexo I (Termo De Referência) E De Total Responsabilidade Do Diretor Do Departamento Solicitante

Diretor do Departamento de Administração: Esbelta Ferreira Pinto



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

FLS
LICITAÇÃO

ANEXO II - TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
(Processo Administrativo 095/2023)

CONTRATO XXX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 095/2023 DISPENSA ELETRÔNICA 042/2023

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e _____, na forma abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Marcos Cesar Sugigan, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.457.125-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 703.100.419-53, domiciliado na Rua Semíramis de Barros Braga, nº 150 - Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº , sediado na, telefone: (xx)xxxx-xxxx e-mail: doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por (nome), portador do RG nº, e CPF nº, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 095/2023** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **DISPENSA ELETRÔNICA 042/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS (BONECAS, CARRINHOS E QUEBRA-CABEÇA) AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, REFERENTE AO DIA DAS CRIANÇAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

Item	Cod	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
TOTAL.....						

VALOR DA CONTRATAÇÃO

Este contrato terá o valor de R\$... ()

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

FLS

LICITAÇÃO

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência da contratação é até ___/___/___ terá início contados do(a) data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

2.1.2. Os objetos deverão serem entregues de acordo com a solicitação de cada Departamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 O pagamento será efetuado pela Contratante através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA à Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos objetos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhadas das certidões de INSS e FGTS, trabalhista, contendo o detalhamento dos itens executados, contendo valores unitários e total, após a entrega dos objetos e após devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, transferência no BANCO: AG: CONTA: TITULAR: CNPJ/CPF:

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato e os preços nele afixados, podendo ser reajustado após 12 meses de sua vigência, sendo motivado e justificado esse reajuste.

O reajustamento em sentido estrito, a fim de retratar a variação efetiva do custo de produção, estará limitada a variação do INPC ou outro índice oficial de preços, sendo utilizado aquele que for menor; sendo o termo inicial da contagem da periodicidade mínima (12 meses) para o reajuste a data do orçamento estimado.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

FLS

LICITAÇÃO

A solicitação do reajuste da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles

A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará o objeto a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostila mento.

8 - CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o FORNECEDOR, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e os procedimentos burocráticos;
- 8.2 Notificar, formal e tempestivamente, o FORNECEDOR sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 14.133/2021.
- 8.3 Notificar o FORNECEDOR por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 8.5 Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do FORNECEDOR, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

FLS
LICITAÇÃO

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 Entregar com pontualidade os materiais solicitados, nos quantitativos estipulados em cada requisição; devendo os mesmos serem de boa qualidade, perfeita condições físicas, embalados, obedecendo aos preços e marcas constantes em sua proposta de preço; em caso de prestação do serviço, esta deverá respeitar as ordenanças legais e a empresa deverá fornecer os EPI's necessários visando minimizar os riscos de acidentes de trabalho, conforme regulamentado em normas do MTE.
- 9.2 O acondicionamento regular e transporte dos materiais responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos; trocando às suas expensas, todos os materiais comprovadamente entregues de forma inadequada, a critério da fiscalização do CONTRATANTE;
- 9.3 Em caso de prestação de serviço: registrar seus funcionários de acordo com as regras da CLT e demais disposições legais pertinentes às matérias.
- 9.4 Comunicar imediatamente e por escrito ao CONTRATANTE, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 9.5 Atender com prontidão as reclamações por parte do responsável pelo recebimento do objeto da aquisição, atendendo ainda, prontamente, as exigências da fiscalização;
- 9.6 Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação que possa comprometer a continuidade do fornecimento/prestação do serviço, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 9.7 Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, acidentes de trabalhos, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do fornecimento ou da prestação do serviço;
- 9.8 Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- 9.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento/prestação do serviço.
- 9.10 Somente o contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, acidentes trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultados da execução do contrato.
- 9.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de cada item até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado de acordo com as disposições legais da Lei 14.133/2021.
- 9.12 Em caso de prestação do serviço, esta deverá respeitar as ordenanças legais e a empresa deverá fornecer os EPI's necessários visando minimizar os riscos de acidentes de trabalho, conforme regulamentado em normas do MTE.
- 9.13 Nas prestações de serviço, ficará a cargo da Licitante vencedora as devidas autorizações para a execução junto aos Órgãos fiscalizadores (ex. CREA, ANP ou qualquer outro de mesma



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

FLS

LICITAÇÃO

responsabilidade), incluindo, caso exista a necessidade a devida emissão de Anotação de Responsabilidade técnica.

10 CLAUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XIII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

047

FLS
LICITAÇÃO

suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro

AV. Dr.º Gastão Vidigal, 600, CEP 87.650-000

E-mail: licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br | Ramal: 209 – Licitação

Site: www.cruzeirodosul.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

FLS

LICITAÇÃO

Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13 CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 92, VIII)

AV. Drº Gastão Vidigal, 600, CEP 87.650-000

E-mail: licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br | Ramal: 209 – Licitação

Site: www.cruzeirodosul.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
 Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"



13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de CRUZEIRO do Sul/PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

08.001.12.361.0010.2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EMENDA 14/96

378 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
 379 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 01103 MATERIAL DE CONSUMO
 380 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 01104 MATERIAL DE CONSUMO
 381 08.001.12.361.0010.2.031.3.3.90.30.00.0 01107 MATERIAL DE CONSUMO

08.001.12.361.0010.2034 MANUTENÇÃO DA ESCOLA FLAVIO SARRAO

427 08.001.12.361.0010.2.034.3.3.90.30.00.0 01103 MATERIAL DE CONSUMO

08.001.12.361.0010.2035 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

450 08.001.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.0 01103 MATERIAL DE CONSUMO

08.001.12.365.0010.2032 MANUTENÇÃO DA ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO

469 08.001.12.365.0010.2.032.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO
 470 08.001.12.365.0010.2.032.3.3.90.30.00.0 01103 MATERIAL DE CONSUMO

Dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no TRANSPARENCIA DO MUNIPIO no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA, <http://177.185.208.165:8085/portaltransparencia/licitacoes>.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

FLS

LICITAÇÃO

17 - CLAUSULA DECIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Ficará responsável para acompanhar a regular execução do contrato, a Diretora do Departamento Municipal de Educação a Sra. **Esbelta Ferreira Pinto** e a vistoria sob sua responsabilidade ou qualquer um outro pelo mesmo designado.

18 - CLAUSULA DECIMA SETIMA - DA ELIMINAÇÃO DA CORRUPÇÃO

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção á corrupção previstas na Legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 de 01 de Agosto de 2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19 - CLAUSULA DECIMA SETIMA - FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity – Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, xx de xxxx de 2023.

AV. Drº Gastão Vidigal, 600, CEP 87.650-000

E-mail: licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br | Ramal: 209 – Licitação

Site: www.cruzeirodosul.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

Prefeitura De Cruzeiro Do Sul

(Empresa/Entidade)

Contratante

Contratado

Fiscal Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Nome:

CPF nº:

049

FLS

LICITAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

FLS

LICITAÇÃO

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇO

Dispensa Eletrônica 042/2023

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na (endereço completo) telefone: _____ endereço de E-AMIL: e neste ato representada por, cargo....., RG....., CPF....., (endereço)....., dados bancário: Banco:.... Agência:Conta:Titular:CNPJ/CPF:, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital Aviso de **Dispensa Eletrônica nº 042/2023**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS (BONECAS, CARRINHOS E QUEBRA-CABEÇA) AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, REFERENTE AO DIA DAS CRIANÇAS, de acordo com as especificações no Termo de Referência, conforme segue:**

Item	Cod	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor. Total.
1						
TOTAL.....						

Valor total da proposta é de R\$ ()

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública da Dispensa Eletrônica 042/2023.

DECLARAMOS que propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....,, De 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

FLS

LICITAÇÃO

ANEXO IV - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Dispensa Eletrônica 042/2023

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 **Micro empresas:** Contrato Social: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.3 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei
- 1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. (certidão Estadual).

AV. Dr.º Gastão Vidigal, 600, CEP 87.650-000

E-mail: licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br | Ramal: 209 – Licitação

Site: www.cruzeirodosul.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

FLS

LICITAÇÃO

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

- 1.2.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual ou municipal (CICAD)*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.7 Obrigatório a prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, independentemente de estar no SICAF, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 1.2.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), (Para comprovação da regularidade fiscal Trabalhista: art. 29 da Lei 8.666/93 e art. 4º, XIII da Lei 10.520/02) mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

1.3 Habilitação econômico-financeira:

- 1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

1.4 Habilitação técnica:

- 1.4.1 Apresentação de no mínimo um (01) ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis ao objeto deste DISPENSA.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

051

FLS
LICITAÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Dispensa Eletrônica 042/2023

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n. ° _____ - _____,
sediada _____ (endereço completo),
declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e Data: _____

(a) _____

Nome e número de identidade e do CPF do declarante (Representante legal).



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

FLS

LICITAÇÃO

ANEXO VI - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Dispensa Eletrônica 042/2023

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

E-mail: _____

Nome da pessoa para contatos:

Telefone: (____) _____

Email _____

Nome completo da pessoa que assinará o contrato:

Cargo que a pessoa ocupa na empresa/entidade:

RG nº: _____ CPF: _____

Banco: _____ Conta corrente: _____

Agência: _____ Cidade: _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data: _____

(Assinatura do responsável pelas informações)



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

052



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Dispensa Eletrônica 042/2023

_____ (nome da empresa) _____ com sede na _____ (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a data de abertura da sessão da licitação em epígrafe, encontra-se enquadrada como _____ (Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Microempreendedor Individual).

_____, de _____ de 2023 .

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

a) ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AA PREGOEIRA PESSOALMENTE PELO REPRESENTANTE, NO MOMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES.

b) NÃO SENDO NECESSÁRIA SUA APRESENTAÇÃO PELO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

FLS

LICITAÇÃO

c) (ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COM DATA DE EXPEDIÇÃO NÃO SUPERIOR A 90 DIAS)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Dispensa Eletrônica 042/2023

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA nº XXX/2023**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, de..... de 2023.

Nome e Carimbo da Proponente



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

FLS

LICITAÇÃO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE UNIFICADA

Dispensa Eletrônica 042/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, (nome do representante legal da empresa), CPF nº _____, identidade nº _____ - SSP/PR, na qualidade de Sócio Gerente, legalmente habilitado a representar a empresa _____, declaro, pleno cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no Edital do qual este anexo é parte integrante.

2. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa _____, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, cargo, RG _____, CPF _____, (endereço), vem por meio desta DECLARAR que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOA DEFICIENTE/REABILITADO DA PREVIDÊNCIA

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, especialmente para o [Autor] que não possui nenhum vínculo com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE [Autor] que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, em _____, **não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios**, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

FLS

LICITAÇÃO

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade [Autor], que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante toda a execução do prazo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; que comprometemo-nos a cumprir os PRAZOS exigidos neste edital; que comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato; que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos.

7 DECLARAÇÃO – PROTEÇÃO TRABALHO DO MENOR

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço ELETRÔNICA , se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, DECLAR, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, NÃO POSSUINDO, AINDA, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO X DECRETO REGIONAL

DECRETO Nº 033/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte nos processos de licitações públicas no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul, e dá outras providências.

AV. Drº Gastão Vidigal, 600, CEP 87.650-000

E-mail: licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br | Ramal: 209 – Licitação

Site: www.cruzeirodosul.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"



MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipale,

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o comércio local e regional;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior celeridade na entrega de bens e serviços ofertados ao Município de Cruzeiro do Sul;

DECRETA:

Art. 1º. Nos processos de licitações públicas do Município de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, para aquisição de bens, serviços e obras, a Administração poderá conceder tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

Art. 2º Consideram-se regionais as cidades abrangidas pela AMUNPAR – Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense e AMUSEP – Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense, conforme segue:

1 – AMUNPAR – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE

PARANAENSE:

1. Alto Paraná;
2. Amaporã;
3. Diamante do Norte;
4. Guairaçá;
5. Inajá;
6. Itaúna do Sul;
7. Jardim Olinda;
8. Loanda;
9. Marilena;
10. Mirador;
11. Nova Aliança do Ivaí;
12. Nova Londrina;
13. Paraíso do Norte;
14. Paranapoema;
15. Paranavaí;
16. Planaltina do Paraná;
17. Porto Rico;

AV. Drº Gastão Vidigal, 600, CEP 87.650-000

E-mail: licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br | Ramal: 209 – Licitação

Site: www.cruzeirodosul.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 – "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

FLS

LICITAÇÃO

18. Querência do Norte;
19. Santa Cruz do Monte Castelo;
20. Santa Izabel do Ivaí;
21. Santa Mônica;
22. Santo Antônio do Caiuá;
23. São Carlos do Ivaí;
24. São João do Caiuá;
25. São Pedro do Paraná;
26. Tamboara;
27. Terra Rica.

II – AMUSEP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRÃO

PARANAENSE:

1. Ângulo;
2. Astorga;
3. Atalaia;
4. Colorado;
5. Doutor Camargo;
6. Floráí;
7. Floresta;
8. Flórida;
9. Iguaraçu;
10. Itaguajé;
11. Itambé;
12. Ivatuba;
13. Lobato;
14. Mandaguaçu;
15. Mandaguari;
16. Marialva;
17. Maringá;
18. Munhoz de Melo;
19. Nossa Senhora das Graças;
20. Nova Esperança;
21. Ourizona;

AV. Drº Gastão Vidigal, 600, CEP 87.650-000

E-mail: licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br | Ramal: 209 – Licitação

Site: www.cruzeirodosul.pr.gov.br

055,



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

FLS

LICITAÇÃO

22. Paiçandu;
23. Paranacity;
24. Presidente Castelo Branco;
25. Santa Fé;
26. Santa Inês;
27. Santo Inácio;
28. São Jorge do Ivaí;
29. Sarandi;
30. Uniflor.

Art. 3º. Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo às demais normas vigentes de favorecimento de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Cruzeiro do Sul, bem como deverá constar devida justificativa no procedimento licitatório.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 722/2016 de 14 de Abril de 2016, e demais disposições em contrário.



Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE, DE
CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 16 DE MARÇO DE 2023.**

Marcos César Sugigan

- PREFEITO MUNICIPAL -

Aviso de Contratação Direta nº 1/2023

  Portal Nacional de Contratações Públicas Entrar**Local:** Nova Cruz/RN **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA CRUZ **Unidade compradora:** 08144784000133 - Prefeitura**Modalidade da contratação:** Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta**Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 10/11/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 16/10/2023 00:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 19/10/2023 00:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 08144784000133-1-000002/2023 **Fonte:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E BRINDES A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS CRIANÇAS ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 53.160,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 28.398,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

1	BONECA DE BRINQUEDO INFANTIL: PLASTICO, POSSUI A APROVAÇÃO DO INMETRO E É RECOMENDADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. EM SUA VERSÃO FASHION, A BONECA MAIS FAMOSA DO MUNDO PROMETE ENCANTAR AS MENINAS EM CADA DETALHE. É DIVERSÃO GARANTIDA! ATENÇÃO: AS CORES E O MODELO PODEM VARIAR SEM OPÇÃO DE ESCOLHA.	400	R\$ 30,88	R\$ 12.352,00	
2	BONECO DE BRINQUEDO INFANTIL: PLÁSTICO, POSSUI A APROVAÇÃO DO INMETRO E É RECOMENDADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. É DIVERSÃO GARANTIDA! ATENÇÃO: AS CORES E O MODELO PODEM VARIAR SEM OPÇÃO DE ESCOLHA.	300	R\$ 29,13	R\$ 8.739,00	
3	BOLA INFANTIL: SENDO UMA BOLA DE VINIL E ENVIADA VAZIO E COM O PINO PARA FECHAR A BOLA QUANDO CHEIA. QUANDO CHEIA TOTALMENTE ELA CHEGA A UMA MEDIDA DE 35 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO PERFEITO PARA DECORAÇÕES.	200	R\$ 16,44	R\$ 3.288,00	
4	CARRO DE BRINQUEDO INFANTIL: COM O TAMANHO DO CARRINHO EM 26CM DE COMPRIMENTO COM AS CARACTERÍSTICAS DE DIMENSÕES DO PRODUTO (A X C X L): 10 X 30 X 8 CM COM O PESO APROXIMADO: 375 GRAMAS COMPOSIÇÃO EM PLASTICO CERTIFICADO INMETRO	200	R\$ 28,60	R\$ 5.720,00	
5	BICICLETA: Infantil, aro 26, cores variadas,, com selo de segurança do INMETRO	15	R\$ 786,20	R\$ 11.793,00	

Exibir: 1-5 de 6 itens

Página


[< Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

058
y

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

[Faint, illegible text]

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE ATALAIA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município ATALAIA, população de 3.980 habitantes CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 31/10/2023, dados estes referentes a 9/2023

69/2023

Nº Licitação

27/10/2023

Data da Abertura

R\$10.643,40

Valor

Processo Dispensa

Modalidade

135/2023 (27/10/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 30/10/2023

Objeto

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM COMEMORAÇÃO A FINALIZAÇÃO DE ANO LETIVO E FESTIVIDADES CULTURAIS.

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 27/11/2023, sua última atualização foi dia 27/11/2023, com informações referentes a 10/2023.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	46	Outras Unidades e Medidas	BOLA DE FUTEBOL COSTURADA METALIZADA	0	LEONARDO COMERCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - EPP	26,99	46	1.241,54

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	2	54	Outras Unidades e Medidas	BOLA DE FUTEBOL COMUM	0	LEONARDO COMERCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - EPP	18,99	54	1.025,46

Descrição

BOLA DE FUTEBOL COMUM

Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento
0,00	18,99	0,00	1.025,46	0	Parcela Única	AVISTA

Propostas Detalhes

Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total	Validade	Prazo Entrega	Homologação
0	LEONARDO COMERCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - EPP	18,99	54	1.025,46	27/11/2023	30/10/2023	30/10/2023

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	3	70	Outras Unidades e Medidas	BOLA DE FUTSAL COMUM	0	LEONARDO COMERCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - EPP	14,90	70	1.043,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
Descrição									
BOLA DE FUTSAL COMUM									
		Valor Unitário Mínimo	Valor Unitário Máximo	Valor Total Mínimo	Valor Total Máximo	Prazo Entrega	Forma Entrega	Forma de Pagamento	
		0,00	14,90	0,00	1.043,00	0	Parcela Única	A VISTA	
Propostas Detalhes									
Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total	Validade	Prazo Entrega	Homologação		
0	LEONARDO COMERCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - EPP ⓘ	14,90	70	1.043,00	27/11/2023	30/10/2023	30/10/2023		
1	4 ⓘ	85	Outras Unidades e Medidas	BOLA DE VOLEI EVA TOPP	0	LEONARDO COMERCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - EPP ⓘ	14,90	85	1.266,50
1	5 ⓘ	110	Outras Unidades e Medidas	BOMBEIRO RESGATE NOVA TOYS	0	LEONARDO COMERCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - EPP ⓘ	16,99	110	1.868,90
1	6 ⓘ	200	Outras Unidades e Medidas	YUKINHA BABY 1044 NOVA TOYS	0	LEONARDO COMERCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - EPP ⓘ	20,99	200	4.198,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
290/2023	987445	Concluída	ALEXANDRA BEZERRA LOPES

Título: BRINQUEDOS NATAL

Observações:

Total de itens cotados: 3

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
476062 - Brinquedo Em Geral Material: Plástico , Tipo: Caminhão Caçamba , Dimensões: 50 X 22 X 22 CM, Componentes: Pá, Rastelo , Características Adicionais: Caçamba Ariculada, Porta Objetos	Unidade	400

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 69,1100%
R\$ 13,9500	R\$ 68,4209	R\$ 67,0000	Desvio Padrão: 47,2857
			Maior Preço: R\$ 219,9900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 30,0000	27/11/2023	Sim
2	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	350	Unidade	R\$ 60,7000	27/11/2023	Sim
3	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 84,4900	20/11/2023	Sim
4	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 20,0000	16/11/2023	Sim
5	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 119,8700	21/09/2023	Sim
6	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	137	Unidade	R\$ 18,8900	20/09/2023	Sim
7	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	413	Unidade	R\$ 18,8900	20/09/2023	Sim
8	I	ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 72,0000	15/09/2023	Sim
9	I	ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 55,0000	15/09/2023	Sim
10	I	ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 108,0000	15/09/2023	Sim

11	I	ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 86,0000	15/09/2023	Sim
12	I	ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 50,0000	15/09/2023	Sim
13	I	ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 88,0000	15/09/2023	Sim
14	I	ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 79,0000	15/09/2023	Sim
15	I	ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 81,0000	15/09/2023	Sim
16	I	ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 67,0000	15/09/2023	Sim
17	I	ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 81,0000	15/09/2023	Sim
18	I	PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 35,7700	26/05/2023	Sim
19	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 140,0300	10/01/2023	Sim
20	I	FUND.UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 28,3000	29/12/2022	Sim
21	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 15,8000	12/12/2022	Sim
22	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	6000	Unidade	R\$ 13,9500	12/12/2022	Sim
23	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 219,9900	09/12/2022	Sim

064

9

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
476012 - Brinquedo Em Geral Material: Vinil , Tipo: Boneca , Cor: Branca , Dimensões: 30 CM, Componentes: Vestido, Meia E Sapato , Características Adicionais: Membros Articulados. Olhos Móveis, Cabelo	Unidade	400
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 12,7500	R\$ 83,6272	R\$ 78,5250
Coeficiente de Variação: 72,5775%		
Desvio Padrão: 60,6945		
Maior Preço: R\$ 267,2600		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	530	Unidade	R\$ 40,0000	27/11/2023	Sim
2	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	330	Unidade	R\$ 105,0000	27/11/2023	Sim
3	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 56,0000	27/11/2023	Sim
4	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 80,0000	27/11/2023	Sim
5	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	380	Unidade	R\$ 85,0000	27/11/2023	Sim
6	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	530	Unidade	R\$ 78,0500	27/11/2023	Sim
7	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 25,0000	23/11/2023	Sim
8	I	PREFEITURA DE SULINA - PT - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 22,2500	20/11/2023	Sim
9	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 267,2600	16/11/2023	Sim
10	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 129,0000	14/11/2023	Sim
11	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 54,0000	14/11/2023	Sim
12	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 90,0000	14/11/2023	Sim

13	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 90,0000	14/11/2023	Sim
14	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 129,0000	14/11/2023	Sim
15	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 142,0000	14/11/2023	Sim
16	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 87,0000	14/11/2023	Sim
17	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 90,0000	14/11/2023	Sim
18	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 72,0000	14/11/2023	Sim
19	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 110,0000	14/11/2023	Sim
20	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 121,5000	14/11/2023	Sim
21	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 129,0000	14/11/2023	Sim
22	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 207,6000	14/11/2023	Sim
23	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	988	Unidade	R\$ 20,0000	14/11/2023	Sim
24	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1580	Unidade	R\$ 20,0000	14/11/2023	Sim
25	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	988	Unidade	R\$ 160,0000	14/11/2023	Sim
26	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	988	Unidade	R\$ 30,0000	14/11/2023	Sim
27	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	988	Unidade	R\$ 20,0000	14/11/2023	Sim
28	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	988	Unidade	R\$ 20,0000	14/11/2023	Sim
29	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	988	Unidade	R\$ 79,0000	14/11/2023	Sim
30	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	988	Unidade	R\$ 159,0000	14/11/2023	Sim
31	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1976	Unidade	R\$ 129,0000	14/11/2023	Sim
32	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1580	Unidade	R\$ 222,0000	14/11/2023	Sim
33	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1976	Unidade	R\$ 193,0000	14/11/2023	Sim
34	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1185	Unidade	R\$ 189,0000	14/11/2023	Sim
35	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1185	Unidade	R\$ 59,0000	14/11/2023	Sim
36	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 28,3100	09/11/2023	Sim
37	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 20,5000	18/10/2023	Sim
38	I	PREFEITURA DE DONA INÊS - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 15,0000	05/10/2023	Sim
39	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras. gov.br	100	Unidade	R\$ 22,9500	03/10/2023	Sim
40	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras. gov.br	100	Unidade	R\$ 12,7500	03/10/2023	Sim
41	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras. gov.br	200	Unidade	R\$ 28,6875	03/10/2023	Sim
42	I	PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 20,6000	28/09/2023	Sim
43	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 49,0000	21/09/2023	Sim
44	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 50,6000	21/09/2023	Sim
45	I	ESTADO DE SÃO PAULO - Compras. gov.br	58	Unidade	R\$ 94,5000	20/09/2023	Sim
46	I	ESTADO DE SÃO PAULO - Compras. gov.br	177	Unidade	R\$ 94,5000	20/09/2023	Sim
47	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov. br	3000	Unidade	R\$ 15,3000	19/09/2023	Sim
48	I	ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov. br	30	Unidade	R\$ 63,0000	15/09/2023	Sim
49	I	ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov. br	30	Unidade	R\$ 53,0000	15/09/2023	Sim
50	I	ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov. br	30	Unidade	R\$ 103,0000	15/09/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item

450238 - Bola Esportiva Material: Poliuretano , Peso Cheia: 400 A 450 G, Características Adicionais: Miolo Substituível E Lubrificado , Circunferência: 68 A 70 CM, Modelo: Futevôlei

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1000

066

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 45,6900

Média

R\$ 153,0892

● Mediana

R\$ 107,5000

Coefficiente de Variação: 71,6321%

Desvio Padrão: 109,6610

Maior Preço: R\$ 462,1600

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 87,0000	27/11/2023	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 53,1000	27/11/2023	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 92,0000	24/11/2023	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 90,3200	24/11/2023	Sim
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RORAIMA - Compras.gov.br	65	Unidade	R\$ 193,6000	17/11/2023	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 462,1600	08/11/2023	Sim
7	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	58	Unidade	R\$ 196,3300	08/11/2023	Sim
8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 224,5000	07/11/2023	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	127	Unidade	R\$ 60,5400	06/11/2023	Sim
10	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 65,0000	01/11/2023	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 110,0000	30/10/2023	Sim
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 372,0000	27/10/2023	Sim
13	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 365,0000	25/10/2023	Sim
14	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 77,0000	25/10/2023	Sim
15	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	41	Unidade	R\$ 60,0000	18/10/2023	Sim
16	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	124	Unidade	R\$ 45,6900	09/10/2023	Sim
17	I	PREFEITURA DE IVATUBA - PR - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 340,0000	28/09/2023	Sim
18	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 64,0000	21/09/2023	Sim
19	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 59,0000	18/09/2023	Sim
20	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	183	Unidade	R\$ 149,0000	14/09/2023	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 78,0000	14/09/2023	Sim
22	I	PREFEITURA DE CURITIBA - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 54,0000	13/09/2023	Sim
		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO					

23	I	AMAZONAS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 154,3000	13/09/2023	Sim
24	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 284,9900	04/09/2023	Sim
25	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 77,0000	01/09/2023	Sim
26	I	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 140,0000	21/08/2023	067
27	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 145,0000	18/08/2023	Sim
28	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 180,0000	18/08/2023	Sim
29	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 138,9900	18/08/2023	Sim
30	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 178,8900	18/08/2023	Sim
31	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 105,0000	09/08/2023	Sim
32	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 60,0000	09/08/2023	Sim
33	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 299,9900	09/08/2023	Sim
34	I	COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	97	Unidade	R\$ 390,5600	08/08/2023	Sim
35	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 176,6300	25/07/2023	Sim
36	I	COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 240,5000	22/06/2023	Sim
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	26	Unidade	R\$ 58,0000	22/06/2023	Sim
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 145,0000	22/06/2023	Sim
39	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 57,3500	19/06/2023	Sim
40	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 238,9000	09/06/2023	Sim
41	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 439,9000	09/06/2023	Sim
42	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 105,0000	02/06/2023	Sim
43	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	68	Unidade	R\$ 59,7000	16/05/2023	Sim
44	I	PREFEITURA DE TUPASSI - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 158,1200	11/05/2023	Sim
45	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 130,0000	04/05/2023	Sim
46	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 100,0000	02/05/2023	Sim
47	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 59,9000	24/04/2023	Sim
48	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 77,5000	24/04/2023	Sim
49	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 95,0000	20/04/2023	Sim
50	I	PREFEITURA DE MARAVILHA - AL - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 60,0000	19/04/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 28/11/2023 23:09

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

068

Handwritten mark

MÉDIA
R\$ 87,90

MEDIANA
R\$ 87,90

MENOR
R\$ 35,77

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra

476062 2023

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00043/2023	00029	Pregão	476062	BRINQUEDO EM GERAL		UNIDADE	50	R\$35,77	TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR	455978 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - PR	26/05/2023
00028/2022	00020	Pregão	476062	BRINQUEDO EM GERAL		UNIDADE	4	R\$140,03	CONSULTY COMERCIO E SERVICOS LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	451555 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS	10/01/2023

MÉDIA
R\$ 548,28

MEDIANA
R\$ 69,90

MENOR
R\$ 14,10

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra

252841

2023

Quantidade total de registros: 18

Registros apresentados: 1 a 18

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00041/2023	00015	Dispensa de Licitação	252841	BRINQUEDO EM GERAL		UNIDADE	5	R\$14,10	C. T. DA SILVA LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158334 - INST.FED.DE MATO GROSSO/CAMPUS CáCERES MT	28/06/2023
00040/2023	00015	Dispensa de Licitação	252841	BRINQUEDO EM GERAL		UNIDADE	5	R\$14,10	C. T. DA SILVA LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158334 - INST.FED.DE MATO GROSSO/CAMPUS CáCERES MT	28/06/2023
00426/2022	00013	Pregão	252841	BRINQUEDO EM GERAL		UNIDADE	360	R\$39,20	BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS	PREFEITURA DE MARINGA - PR	987691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA - PR	03/03/2023
00426/2022	00007	Pregão	252841	BRINQUEDO EM GERAL		UNIDADE	7.184	R\$39,90	BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS	PREFEITURA DE MARINGA - PR	987691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA - PR	03/03/2023
00426/2022	00022	Pregão	252841	BRINQUEDO EM GERAL		UNIDADE	1.253	R\$39,90	BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS	PREFEITURA DE MARINGA - PR	987691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA - PR	03/03/2023
00031/2023	00009	Pregão	252841	BRINQUEDO EM GERAL		UNIDADE	200	R\$46,50	ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS	981975 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS	11/08/2023

00031/2023	00004	Pregão	252841	BRINQUEDO EM GERAL		UNIDADE	120	R\$58,49	ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS	981975 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS	11/08/2023
00031/2023	00013	Pregão	252841	BRINQUEDO EM GERAL		UNIDADE	120	R\$68	ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS	981975 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS	11/08/2023
00118/2023	00002	Dispensa de Licitação	252841	BRINQUEDO EM GERAL		UNIDADE	1	R\$69,90	LM COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	158125 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	28/07/2023
00118/2023	00003	Dispensa de Licitação	252841	BRINQUEDO EM GERAL		UNIDADE	1	R\$69,90	LM COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	158125 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	28/07/2023
00118/2023	00001	Dispensa de Licitação	252841	BRINQUEDO EM GERAL		UNIDADE	1	R\$100	LM COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	158125 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	28/07/2023
00118/2023	00005	Dispensa de Licitação	252841	BRINQUEDO EM GERAL		UNIDADE	1	R\$100	LM COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	158125 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	28/07/2023
00118/2023	00004	Dispensa de Licitação	252841	BRINQUEDO EM GERAL		UNIDADE	1	R\$106	LM COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	158125 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	28/07/2023
00118/2023	00006	Dispensa de Licitação	252841	BRINQUEDO EM GERAL		UNIDADE	1	R\$106	LM COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	158125 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	28/07/2023
00286/2022	00020	Pregão	252841	BRINQUEDO EM GERAL		UNIDADE	60	R\$499	SEMINA PRODUTOS EDUCATIVOS E SERVICOS LTDA	ESTADO DE RORAIMA	980301 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR	13/03/2023
00286/2022	00014	Pregão	252841	BRINQUEDO EM GERAL		UNIDADE	45	R\$1549	SEMINA PRODUTOS EDUCATIVOS E SERVICOS LTDA	ESTADO DE RORAIMA	980301 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR	13/03/2023
00286/2022	00015	Pregão	252841	BRINQUEDO EM GERAL		UNIDADE	15	R\$1549	SEMINA PRODUTOS EDUCATIVOS E SERVICOS LTDA	ESTADO DE RORAIMA	980301 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR	13/03/2023
00050/2022	00001	Dispensa de Licitação	252841	BRINQUEDO EM GERAL		UNIDADE	1	R\$5400	CIRANDA COMERCIO DE MATERIAIS INFANTIS EDUCATIVOS LTDA	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO	984287 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO	03/02/2023

MÉDIA
R\$ 162,42

MEDIANA
R\$ 125,00

MENOR
R\$ 24,10

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
450238 2023

Quantidade total de registros: 42

Registros apresentados: 1 a 42

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00011/2023	00008	Pregão	450238	BOLA ESPORTIVA		UNIDADE	140	R\$24,10	SANTA ORANNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ESTADO DE SANTA CATARINA	988349 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO	02/03/2023
00016/2022	00001	Pregão	450238	BOLA ESPORTIVA		UNIDADE	40	R\$43,75	TECBOL LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	453719 - FUNDAÇÃO EST. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	09/02/2023
00011/2022	00009	Pregão	450238	BOLA ESPORTIVA		UNIDADE	100	R\$53,90	LC DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	926164 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS	03/01/2023
00021/2022	00095	Pregão	450238	BOLA ESPORTIVA		UNIDADE	27	R\$57,35	BIOPULSE BRASIL LTDA	COMANDO DA MARINHA	783810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM NATAL	19/06/2023
00007/2022	00004	Pregão	450238	BOLA ESPORTIVA		UNIDADE	26	R\$58	RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160315 - DIRETORIA DE PESQUISA E ESTUDOS DE PESSOAL	22/06/2023
00155/2023	00002	Pregão	450238	BOLA ESPORTIVA		UNIDADE	68	R\$59,70	RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA	ESTADO DO CEARA	943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA	16/05/2023

00016/2023	00007	Pregão	450238	BOLA ESPORTIVA		UNIDADE	20	R\$59,90	BRUNA ALVES DE SOUZA	PREFEITURA DE ARIQUEMES	450522 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	24/04/2023
10005/2023	00005	Pregão	450238	BOLA ESPORTIVA		UNIDADE	70	R\$60	RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA	ESTADO DAS ALAGOAS	982791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA	19/04/2023
00015/2023	00032	Pregão	450238	BOLA ESPORTIVA		UNIDADE	25	R\$60	LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	ESTADO DO MATO GROSSO	988989 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT	09/08/2023
00015/2023	00014	Pregão	450238	BOLA ESPORTIVA		UNIDADE	80	R\$63	GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECcoes E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	ESTADO DO MATO GROSSO	989047 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES	05/04/2023
00001/2023	00157	Pregão	450238	BOLA ESPORTIVA		UNIDADE	5	R\$65,24	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	05/04/2023
00030/2022	00016	Pregão	450238	BOLA ESPORTIVA		UNIDADE	5	R\$73,33	RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160531 - ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE SARGENTOS	05/04/2023
00015/2023	00024	Pregão	450238	BOLA ESPORTIVA		UNIDADE	50	R\$77	LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	ESTADO DA BAHIA	983891 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU/BA	01/09/2023
00041/2022	00061	Pregão	450238	BOLA ESPORTIVA		UNIDADE	6	R\$82,50	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120623 - GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS	13/04/2023
00101/2022	00005	Pregão	450238	BOLA ESPORTIVA		UNIDADE	20	R\$85,90	100 SPORTS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984673 - PREF.MUN.DE ITATIAIUCU	13/02/2023
01908/2022	00013	Pregão	450238	BOLA ESPORTIVA		UNIDADE	16	R\$90	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	ESTADO DO CEARA	943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA	18/04/2023
00014/2023	00014	Pregão	450238	BOLA ESPORTIVA		UNIDADE	8	R\$95	SIDINEI LUCAS ALMEIDA GUIMARAES	ESTADO DA BAHIA	983289 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL/BA	20/04/2023
00040/2022	00058	Pregão	450238	BOLA ESPORTIVA		UNIDADE	17	R\$100	RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	762600 - CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE ALEXANDRINO	02/05/2023
00011/2023	00001	Pregão	450238	BOLA ESPORTIVA		UNIDADE	2	R\$105	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	ESTADO DE PERNAMBUCO	928341 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE LIMOEIRO/PE	02/06/2023
00015/2023	00040	Pregão	450238	BOLA ESPORTIVA		UNIDADE	15	R\$105	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	ESTADO DO MATO GROSSO	988989 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT	09/08/2023

00048/2022	00006	Pregão	450238	BOLA ESPORTIVA		UNIDADE	3	R\$120	CRR COMERCIO VAREJ.DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	ESTADO DO ESPIRITO SANTO	985603 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES	09/01/2023
00019/2023	00030	Pregão	450238	BOLA ESPORTIVA		UNIDADE	35	R\$130	BRUNA ALVES DE SOUZA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL	154054 - FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS	04/05/2023
00023/2023	00014	Pregão	450238	BOLA ESPORTIVA		UNIDADE	45	R\$138,99	MARKAS DE RESENDE LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	987091 - PREFEITURA MUN. DE SAO JOSE DA BELA VISTA	18/08/2023
00085/2023	00002	Dispensa de Licitação	450238	BOLA ESPORTIVA		UNIDADE	2	R\$140	43.587.863 ROSANA GUIMARAES XAVIER	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	150182 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	21/08/2023
00007/2022	00002	Pregão	450238	BOLA ESPORTIVA		UNIDADE	14	R\$145	DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160315 - DIRETORIA DE PESQUISA E ESTUDOS DE PESSOAL	22/06/2023
00023/2023	00055	Pregão	450238	BOLA ESPORTIVA		UNIDADE	15	R\$145	KINGDOM LICITACAO LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	987091 - PREFEITURA MUN. DE SAO JOSE DA BELA VISTA	18/08/2023
00006/2023	00006	Pregão	450238	BOLA ESPORTIVA		UNIDADE	5	R\$158	JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS	PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR	987995 - PREFEITURA MUNICIPAL NOVA PRATA DO IGUAÇU	20/03/2023
00010/2023	00043	Pregão	450238	BOLA ESPORTIVA		UNIDADE	2	R\$158,12	TOLEDO OESTE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	PREFEITURA DE TUPASSI - PR	987993 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPASSI - PR	11/05/2023
00106/2022	00003	Pregão	450238	BOLA ESPORTIVA		UNIDADE	18	R\$169,49	PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO	926483 - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC MG	16/02/2023
00020/2023	00029	Pregão	450238	BOLA ESPORTIVA		UNIDADE	18	R\$176,63	START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ	158009 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	25/07/2023
00023/2023	00013	Pregão	450238	BOLA ESPORTIVA		UNIDADE	45	R\$178,89	MARKAS DE RESENDE LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	987091 - PREFEITURA MUN. DE SAO JOSE DA BELA VISTA	18/08/2023
00023/2023	00054	Pregão	450238	BOLA ESPORTIVA		UNIDADE	15	R\$180	TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	987091 - PREFEITURA MUN. DE SAO JOSE DA BELA VISTA	18/08/2023
00006/2022	00011	Pregão	450238	BOLA ESPORTIVA		UNIDADE	18	R\$183,99	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160028 - 35 BATALHAO DE INFANTARIA	16/03/2023
00042/2023	00032	Pregão	450238	BOLA ESPORTIVA		UNIDADE	8	R\$200	CARLENE MARIA LEAL DE FRANCA 91708761268	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155909 - COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPA	17/07/2023
00104/2023	00003	Dispensa de Licitação	450238	BOLA ESPORTIVA		UNIDADE	2	R\$238,90	BARRA GRANDE MATERIAL ESPORTIVO LTDA	COMANDO DA MARINHA	791000 - COMANDO-EM-CHEFE DA ESQUADRA	09/06/2023

Relatório gerado dia: 30/11/2023 às 14:14

Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br

074

00018/2023	00005	Dispensa de Licitação	450238	BOLA ESPORTIVA		UNIDADE	10	R\$240,50	JANAINA CALCADA RIBEIRO 11288247605	COLEGIO PEDRO II	153167 - COLEGIO PEDRO II/REITORIA	22/06/2023
00016/2023	00159	Pregão	450238	BOLA ESPORTIVA		UNIDADE	8	R\$284,99	ML DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153115 - MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO/RJ	04/09/2023
00020/2023	00017	Dispensa de Licitação	450238	BOLA ESPORTIVA		UNIDADE	4	R\$299,99	LRG COMERCIO LTDA	ESTADO DA PARAIBA	929830 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS/PB	09/08/2023
00002/2023	00027	Pregão	450238	BOLA ESPORTIVA		UNIDADE	97	R\$390,56	MARKAS DE RESENDE LTDA	COLEGIO PEDRO II	155624 - COLEGIO PEDRO II/CAMPUS HUMAITÁ I	08/08/2023
00017/2023	00001	Dispensa de Licitação	450238	BOLA ESPORTIVA		UNIDADE	5	R\$423	NOVA ERA MATERIAIS ESPORTIVOS SLU LTDA	PREFEITURA DE MARILUZ - PR	987689 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR	14/04/2023
00104/2023	00002	Dispensa de Licitação	450238	BOLA ESPORTIVA		UNIDADE	1	R\$439,90	BARRA GRANDE MATERIAL ESPORTIVO LTDA	COMANDO DA MARINHA	791000 - COMANDO-EM-CHEFE DA ESQUADRA	09/06/2023
00006/2023	00029	Pregão	450238	BOLA ESPORTIVA		UNIDADE	1	R\$861	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR	987995 - PREFEITURA MUNICIPAL NOVA PRATA DO IGUAÇU	20/03/2023



(index.html)

Nota Paraná O que é
(http://www.nota(parana).pr.gov.br/)

076

Entrar

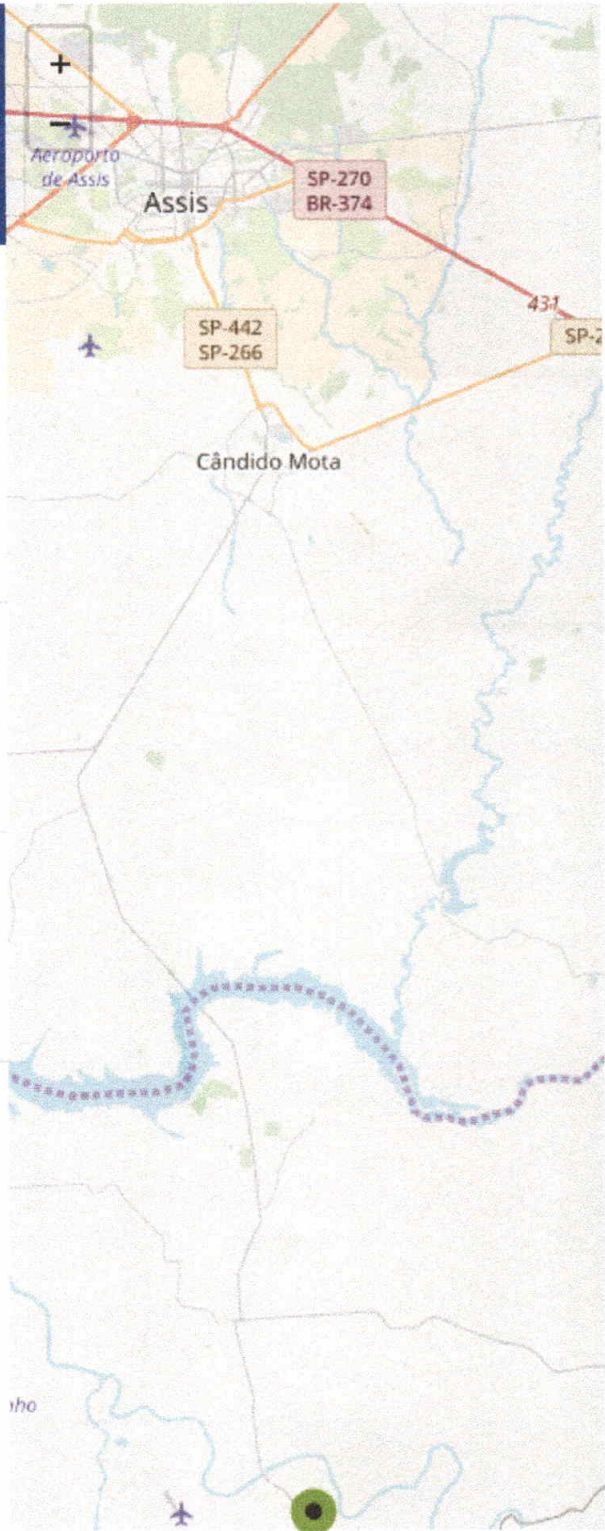
BANDEIRANTES

Busca

Digite o nome do produto, marca ou código de barras

CAMINHAO

🔍 🛒 ✕



Produtos

R\$ **10,90**

CAMINHAO CACAMBA PLA
SUPERMERCADO MILLENIUM
📍 1,84 Km 📅 há um dia

De R\$ 14,25 por
R\$ **13,90**

BRINQUEDO CAMINHAO DIVERSOS GUTO
SAUDFARMA
📍 19,53 Km 📅 há 9 dias

R\$ **35,99**

CAMINHAO TRASH
SHOPING DO 9
📍 19,34 Km 📅 há 14 dias

SAC

(<http://www.atendimento.fazenda.pr.gov.br/sacsefa/portal/index>)

Termo de Uso e Política de
Privacidade (/termo-uso)

(<http://www.celepar.pr.gov.br>)

(<http://www.pr.gov.br>)

Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celepar.
Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro / 80520-174 - Curitiba - PR / (41) 3200-
5000



(index.html)

Nota Paraná O que é
(http://www.nota(parana).pr.gov.br/)

078

♀

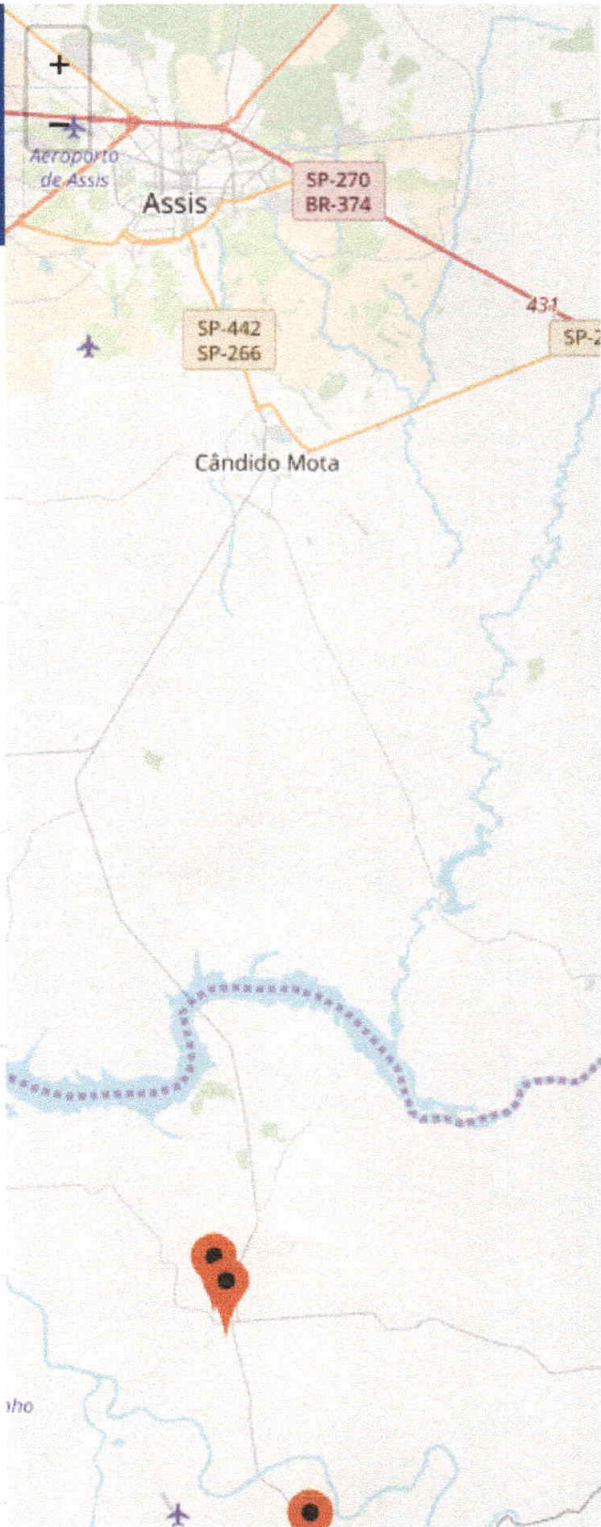
Entrar

BANDEIRANTES

Digite o nome do produto, marca ou código de barras

BONECA

Q 🔍 🛒 X



Produtos

- R\$ 29,99

BONECAS LIVELY HORSE
SUPERMERCADO MILLENIUM

📍 1,84 Km 📅 há 7 dias
- R\$ 30,99

BONECA POLLY
MOLINI'S SUPERMERCADOS

📍 0,65 Km 📅 há 6 dias
- R\$ 43,95

BONECA DOCE MAGIA
JOANITA UTILIDADES

📍 19,65 Km 📅 há 7 dias
- R\$ 46,99

BONECA BARBIE FASHION
SUPERMERCADO TONINHO

📍 13,86 Km 📅 há 2 dias
- De R\$ 54,90 por

R\$ 49,40

KIT BONECAS
ZUN ZUN TOYS

📍 0,47 Km 📅 há 5 dias
- R\$ 59,90

BONECA BARBIE DREAMTOPIA MATTEL
BAZAR SAO JOSE

📍 12,68 Km 📅 há 15 dias

MAIS...

R\$ 29 99

BONECAS LIVELY HORSE
SUPERMERCADO MILLENIUM

SAC

(<http://www.atendimento.fazenda.pr.gov.br/sacsefa/porta/index>)

Termo de Uso e Política de
Privacidade (/termo-uso)

(<http://www.celepar.pr.gov.br>)

(<http://www.pr.gov.br>)

Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celepar.
Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro / 80520-174 - Curitiba - PR / (41) 3200-
5000

079

Leaflet (<http://leafletjs.com>)



(index.html)

Nota Paraná O que é
(http://www.nota(parana).pr.gov.br/)

080

9

Entrar

BANDEIRANTES

Digite o nome do produto, marca ou código de barras

BOLA VINIL

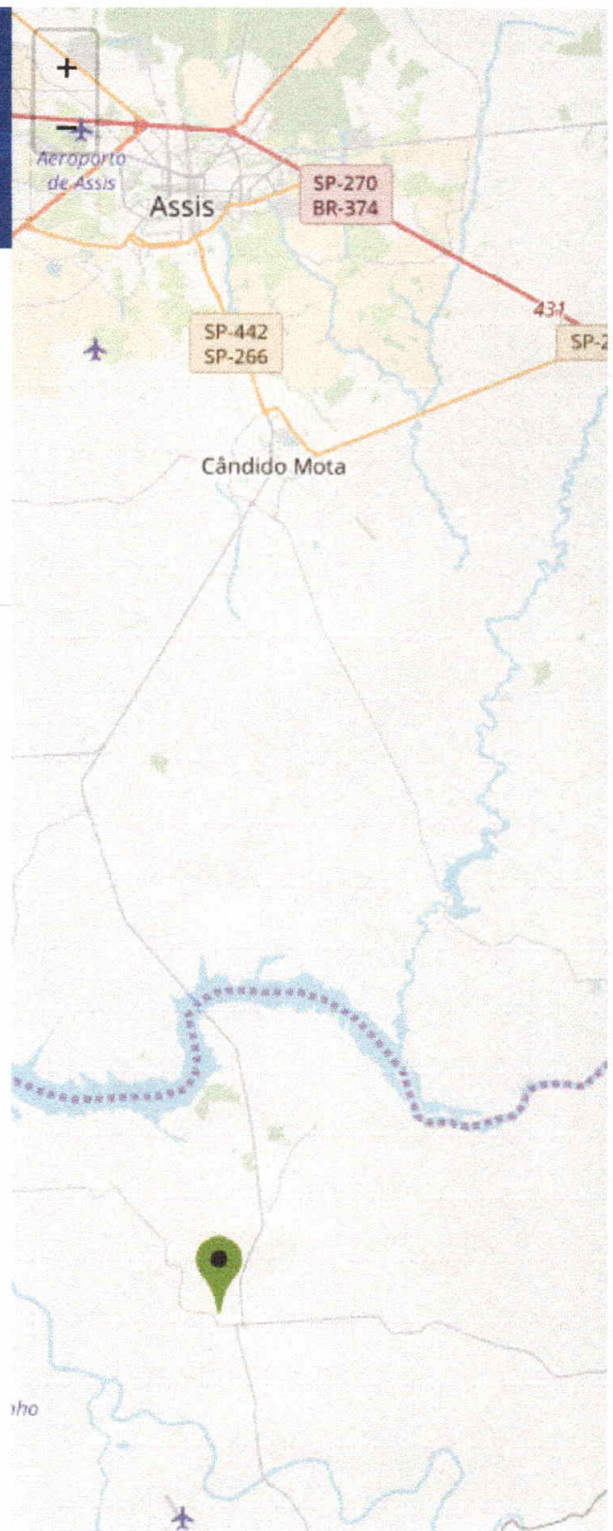
🔍 🛒 ✕

Produtos

R\$ 15,99



BOLA VINIL MARILIA
 SUPERMERCADO TONINHO
 📍 13,86 Km 📅 há 9 dias



SAC

(<http://www.atendimento.fazenda.pr.gov.br/sacsefa/porta/index>)

Termo de Uso e Política de

Privacidade (/termo-uso)

(<http://www.celepar.pr.gov.br>)

(<http://www.pr.gov.br>)

Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celepar
Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro / 80520-174 - Curitiba - PR / (41) 3200-
5000

mp3

MP3 Imports - Rece...

082

CONVERSAS

MP3 Imports - Recepção Segunda-Feira

✓ Obrigada!

🔒 Suas mensagens pessoais são protegidas com a criptografia de ponta a ponta


SEGUNDA-FEIRA


As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

Você usa uma duração padrão para mensagens temporárias em novas conversas. Todas as novas mensagens desaparecerão desta conversa 7 dias após o envio, exceto se salvas na conversa. Clique para mudar sua duração padrão.

Bom dia 11:00 ✓

Gostaria de fazer uma cotação 11:00 ✓

 ORÇAMENTO BRINQUEDOS.xlsx

XLSX • 11 KB 

11:00 ✓

Boa tarde!
Não trabalhamos mais com esses itens 14:45

Obrigada! 18:15 ✓

  Digite uma mensagem 

Assunto COTAÇÃO - BRINQUEDOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
De Departamento de Compras <compras@bandeirantes.pr.gov.br>
Para <brunastf@outlook.com>
Data 27-11-2023 14:03
Prioridade Mais alta



083

-
- ORÇAMENTO BRINQUEDOS.xlsx(~11 KB)

Boa tarde,

Solicitamos orçamento referente a aquisição de brinquedos por dispensa de licitação, conforme itens relacionado em anexo.

Qualquer duvida estou a disposição.

Atenciosamente,

Alexandra B Lopes
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR
Fone: (43) 3542-4525 ramal 222

**VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 35.829.763/0001-24 NIRE 41209235750**

084

VERA LUCIA PEDROZO, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 13/02/1951, na cidade de Bauru - Sp, residente e domiciliada na cidade de Cambé - Pr., á Rua Nacional nº. 7, Jardim Alvorada, CEP 86191-190, portador da Cedula de Identidade RG nº. 884.495-0 SSP/PR, expedida em 08/06/2018 e do CPF nº. 187.272.479-53, única sócia componentes da sociedade empresaria limitada unipessoal, conforme art. 1052 parágrafo único, da lei 10.406/2002, **VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA**, com sua sede no município de Cambé - Pr., á Avenida Brasilia nº. 931, Jardim Alvorada, CEP 86191-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob Nire 41209235750 em 20/12/2019, devidamente inscrita no CNPJ 35.829.763/0001-24, resolve contratar a presente alteração contratual de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sócia **VERA LUCIA PEDROZO**, já qualificada, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, cede e transfere de forma onerosa a totalidade de suas quotas a **DANIEL PEDROSO DE ABREU**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 17/06/1977, residente e domiciliado na cidade de Cambé - Pr., Rua Pedro Pascueto nº 263, Jardim Vila Rica, CEP 86192-420, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 02239163223 - DETRAN/Pr e do CPF 018.448.469-38, a sócia que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade, e o mesmo, declara haver recebido neste ato em moeda corrente do país a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de **DANIEL PEDROSO DE ABREU**.

CLAUSULA SEGUNDA: A sócia cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor dos sócios remanescentes e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva dos sócios remanescentes.

CLAUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá a **DANIEL PEDROSO DE ABREU**, com os poderes e atribuições de administradores autorizados o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) dividido em nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, is, assim distribuídas:

..... 15.000 quotas...R\$ 15.000,00
..... 15.000 quotas...R\$ 15.000,00

CLAUSULA QUARTA: O capital social e 15.000 (quinze mil) quotas de valor integralizadas em moeda corrente do P

DANIEL PEDROSO DE ABREU.....
TOTAL.....

VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 35.829.763/0001-24 NIRE 41209235750

085

9

CLAUSULA QUINTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA: O objeto social que era COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, TELEFONIA, COMUNICAÇÃO, ELETRODOMESTICOS, AUDIO E VIDEO, MOVEIS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TECIDOS, ARTIGOS DE ARMARINHO, PAPELARIA, LIVROS, ARTIGOS ESPORTIVOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, DE USO PESSOAL E DOMESTICO, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, CD, DVD E FITAS, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MOVEIS E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA, HIDRAULICA, SANITARIA, GÁS, PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS, ARMARIOS, PINTURA DE EDIFICIOS, OBRAS DE ALVENARIAS, FABRICAÇÃO DE ARTIGO DE SERRALHERIA, ESQUADRIAS, ARTEFATOS ESTAMPADOS EM METAL E SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE ARMAÇÕES METALICAS PARA CONSTRUÇÃO, neste ato passa para "COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, TELEFONIA, COMUNICAÇÃO, ELETRODOMESTICOS, AUDIO E VIDEO, MOVEIS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TECIDOS, ARTIGOS DE ARMARINHO, PAPELARIA, LIVROS, ARTIGOS ESPORTIVOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, DE USO PESSOAL E DOMESTICO, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, CD, DVD E FITAS, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MOVEIS E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, FOTOCOPIAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, ELETRICA, HIDRAULICA, SANITARIA, GÁS, PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS, ARMARIOS, PINTURA DE EDIFICIOS, OBRAS DE ALVENARIAS, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, PAISAGISMO, SERVIÇOS DE LIMPEZA, MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICO, FABRICAÇÃO DE ARTIGO DE SERRALHERIA, ESQUADRIAS, ARTEFATOS ESTAMPADOS EM METAL E SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE ARMAÇÕES METALICAS PARA CONSTRUÇÃO".

**VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA -
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 35.829.763/0001-24 NIRE 41209235750**

086

d

CLAUSULA SETIMA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ 35.829.763/0001-24 NIRE 41209235750**

DANIEL PEDROSO DE ABREU, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 17/06/1977, residente e domiciliado na cidade de Cambé – Pr., Rua Pedro Pascueto nº 263, Jardim Vila Rica, CEP 86192-420, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 02239163223 - DETRAN/Pr e do CPF 018.448.469-38, único sócio componentes da sociedade empresaria limitada unipessoal, conforme art. 1052 parágrafo único, da lei 10.406/2002, **VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA**, com sua sede no município de Cambé - Pr., á Avenida Brasilia nº. 931, Jardim Alvorada, CEP 86191-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob Nire 41209235750 em 20/12/2019, devidamente inscrita no CNPJ 35.829.763/0001-24, resolvem assim, alterar e consolidar o ato constitutivo:

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA**, A sociedade tem sua sede no município de Cambé - Pr., á Avenida Brasilia nº. 931, Jardim Alvorada, CEP 86191-000.

TERCEIRA: O objeto social é o COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, TELEFONIA, COMUNICAÇÃO, ELETRODOMESTICOS, AUDIO E VIDEO, MOVEIS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TECIDOS, ARTIGOS DE ARMARINHO, PAPELARIA, LIVROS, ARTIGOS ESPORTIVOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, DE USO PESSOAL E DOMESTICO, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, CD, DVD E FITAS, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MOVEIS E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS, ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, FOTOCOPIAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, ELETRICA, HIDRAULICA, SANITARIA, GÁS, PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS, ARMARIOS, PINTURA DE EDIFICIOS, OBRAS DE ALVENARIAS, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, PAISAGISMO, SERVIÇOS DE LIMPEZA, MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICO, FABRICAÇÃO DE ARTIGO DE SERRALHERIA, ESQUADRIAS, ARTEFATOS ESTAMPADOS EM METAL E SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METALICAS PARA CONSTRUÇÃO.

VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 35.829.763/0001-24 NIRE 41209235750

087

QUARTA: O capital social e de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim distribuídas::

- DANIEL PEDROSO DE ABREU.....	15.000 quotas.....R\$	15.000,00
Total.....	15.000 quotas.....R\$	15.000,00

QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de dezembro de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA: A administração da sociedade caberá a **DANIEL PEDROSO DE ABREU** com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DECIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes 1ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 35.829.763/0001-24 NIRE 41209235750

088
✓

Parágrafo único. - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

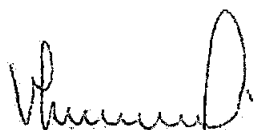
DECIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DECIMA QUINTA – MICROEMPRESA: Declaramos, que o porte da empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da lei complementar nº. 123, de 14/12/2006.

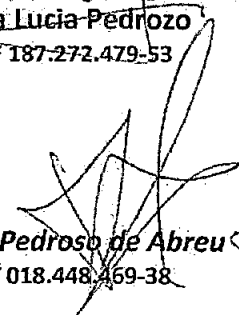
DECIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Cambé – Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

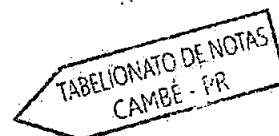
E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento.

Cambé– Pr., 07 de janeiro de 2021.


Vera Lucia Pedrozo
CPF 187.272.479-53




Daniel Pedrosa de Abreu
CPF 018.448.469-38



089

TABELIONATO DE NOTAS E 1º TABELIONATO DE PROTESTO
Bruno Cesar de Oliveira Machado - Tabelião Designado
Rua França, 30 - Centro - CEP: 86181-040 - Cambé - PR - Fone: (43) 3154-3263
email: notas@tabelionatocambe.com.br

Selo 0181434CVAA00000007208210

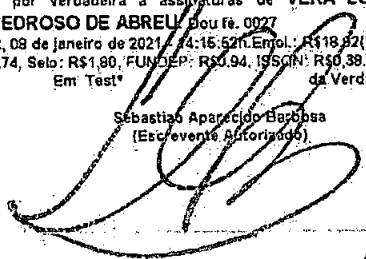

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por verdadeira a assinatura de **VERA LUCIA PEDROZO DANIEL PEDROSO DE ABREU** Dou fé. 0027

Cambé-PR, 08 de Janeiro de 2021. Id: 16.626. Emol.: R\$118,82 (VRC 43,60), Funrejus R\$4,74, Selo: R\$1,80, FUNDEP: R\$0,94, ISSQN: R\$0,38. Total: R\$26,78

Em Test* da Verdade

Sebastião Aparecido Barbosa
(Escritor Autorizado)





090

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ALCINDO ZOTARELLI JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 023186, expedida em 19/10/1984, inscrito no CPF nº 48260533987, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
48260533987	023186	ALCINDO ZOTARELLI JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2021 15:31 SOB Nº 20210107960.
PROTOCOLO: 210107960 DE 11/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100140643. CNPJ DA SEDE: 35829763000124.
NIRE: 41209235750. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/01/2021.
VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCATA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

091

2

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.829.763/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELO ESCOLARES MAT PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação (Dispensada *) 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Dispensada *) 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Dispensada *) 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (Dispensada *) 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (Dispensada *) 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R BRASILIA	NÚMERO 931	COMPLEMENTO *****
--------------------------	---------------	----------------------

CEP 86.191-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE RESIDENCIAL CAMBE	MUNICÍPIO CAMBE	UF PR
-------------------	---	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELOESCOLARES@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 3251-7979
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

092

r

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.829.763/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *)
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *)
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *)
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *)
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos (Dispensada *)
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *)
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *)
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *)
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *)
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Dispensada *)
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *)
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R BRASILIA	NÚMERO 931	COMPLEMENTO *****
--------------------------	---------------	----------------------

CEP 86.191-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE RESIDENCIAL CAMBE	MUNICÍPIO CAMBE	UF PR
-------------------	---	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELOESCOLARES@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 3251-7979
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/11/2023 às 00:39:58 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

093

2

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.829.763/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *) 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *) 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R BRASILIA	NÚMERO 931	COMPLEMENTO *****
--------------------------	---------------	----------------------

CEP 86.191-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE RESIDENCIAL CAMBE	MUNICÍPIO CAMBE	UF PR
-------------------	---	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELOESCOLARES@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 3251-7979
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

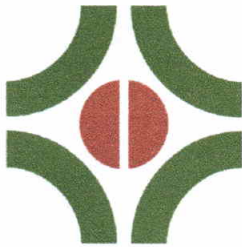
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/11/2023 às 00:39:58 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 23.441

Nome Fantasia:

Razão Social: VLP MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA

CNPJ: 35.829.763/0001-24

Inscrição Municipal: 23.441

Atividade Principal: 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Não exerce no endereço), 4399-1/03 - Obras de alvenaria (Não exerce no endereço), 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Não exerce no endereço), 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Não exerce no endereço), 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção (Não exerce no endereço), 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Não exerce no endereço), 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis (Não exerce no endereço), 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Não exerce no endereço), 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Não exerce no endereço), 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros (Não exerce no endereço), 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (Não exerce no endereço), 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Não exerce no endereço), 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Não exerce no endereço), 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Não exerce no endereço), 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (Não exerce no endereço), 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (Não exerce no endereço), 4762-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Não exerce no endereço), 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho (Não exerce no endereço), 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Não exerce no endereço), 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (Não exerce no endereço), 2532-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal (Não exerce no endereço), 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (Não exerce no endereço), 3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Não exerce no endereço), 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica (Não exerce no endereço), 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias (Não exerce no endereço), 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Não exerce no endereço), 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal (Não exerce no endereço), 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Não exerce no endereço), 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (Não exerce no endereço), 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Não exerce no endereço), 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos (Não exerce no endereço), 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico (Não exerce no endereço), 4643-5/02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (Não exerce no endereço), 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Não exerce no endereço), 4761-0/01 - Comércio varejista de livros (Não exerce no endereço), 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso

pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Não exerce no endereço), 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação (Não exerce no endereço), 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Não exerce no endereço), 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Não exerce no endereço)

Município: Cambé **Endereço:** RUA Brasília, , Parque Residencial Cambé

CEP: 86191000

Local e data: Cambé, quarta, 10 de junho de 2020

Vencimento:

GABRIEL CANDIDO

Secretaria Municipal da Fazenda

Observação

- -PRP2044536844

-ÁREA OCUPADA: 19,73 M²

-ZONEAMENTO: ZCS3

-PERMITIDO EM ZCS3, DESDE QUE NÃO INCOMODO, NÃO NOCIVO E NÃO PERIGOSO, DE ACORDO COM ART. 5º, ART. 6º A E ART. 10º, ANEXO I, DA LEI Nº 2.196/2008, ALTERADO PELA LEI Nº 2.720/2015.

-ALVARÁ DE LICENÇA COM RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA, DESDE QUE ACOMPANHADO DA LICENÇA SANITÁRIA E CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS DENTRO DA VALIDADE, NOS TERMOS DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2013.

-O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO SEMPRE QUE A PESSOA JURÍDICA TIVER ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE, ENDEREÇO, RAZÃO SOCIAL, ÁREA CONSTRUÍDA UTILIZADA OU MODIFICAÇÃO CONTRATUAL, NO QUE COUBER.

Código de Autenticidade: 20XHEITWCB

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO CAMILA FERNANDES "

" ENQUANTO CUMPRIR COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR"

"ESSE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL"



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

096

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 30891/2023

CONTRIBUINTE: 49741 - VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA

CPF/CNPJ: 35.829.763/0001-24

ENDEREÇO: AVN BRASILIA

Nº: 931

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: JD ALVORADA

COMPLEMENTO: Q24 / L04

MUNICÍPIO: CAMBÉ

UF: PR

CEP: 86.191-000

ATIVIDADE: 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 4399-1/03 - Obras de alvenaria; 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material; 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas; 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 2532-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal; 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis; 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 2599-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho; 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 8219-9/01 - Fotocópias; 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação; 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos; 3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente; 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;

FINALIDADE: DE APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS.

Emitida em: 29/11/2023 Válida até: 27/02/2024

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: c83006a2e2ae

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

097

9

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE: 49741 - VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA

CPF/CNPJ: 35.829.763/0001-24

ENDEREÇO: AVN BRASILIA

Nº: 931

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: JD ALVORADA

COMPLEMENTO: Q24 / L04

MUNICÍPIO: CAMBÉ

UF: PR

CEP: 86.191-000

4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação; 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos; 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; 4761-0/01 - Comércio varejista de livros; 4643-5/02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório; 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros; 4762-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas

Código de Autenticidade: c83006a2e2ae

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>

RUA PARA, 264, CENTRO, CAMBE-PR, CEP: 86.181-240

Fone: (43) 3174-0565 | e-mail: iss@cambe.pr.gov.br | site: <http://www.cambe.pr.gov.br>



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

098

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE: 49741 - VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA

CPF/CNPJ: 35.829.763/0001-24

ENDEREÇO: AVN BRASILIA

Nº: 931

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: JD ALVORADA

COMPLEMENTO: Q24 / L04

MUNICÍPIO: CAMBÉ

UF: PR

CEP: 86.191-000

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Código de Autenticidade: c83006a2e2ae

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>

RUA PARA, 264, CENTRO, CAMBE-PR, CEP: 86.181-240

Fone: (43) 3174-0565 | e-mail: iss@cambe.pr.gov.br | site: <http://www.cambe.pr.gov.br>

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032352242-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.829.763/0001-24**

Nome: **VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.829.763/0001-24

Certidão nº: 67899887/2023

Expedição: 29/11/2023, às 00:30:07

Validade: 27/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.829.763/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA
CNPJ: 35.829.763/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:05:19 do dia 27/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2024.

Código de controle da certidão: **0E15.EDCC.4E8C.8B9C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

102



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.829.763/0001-24
Razão Social: VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS
Endereço: RUA BRASILIA 931 / PQ RESID CAMBE / CAMBE / PR / 86191-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2023 a 22/12/2023

Certificação Número: 2023112309554077394674

Informação obtida em 29/11/2023 00:37:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA**

CPF/CNPJ: **35.829.763/0001-24**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 00:40:56 do dia 29/11/2023 , com validade até o dia 29/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: BuyTRQfQQQb4PzP7bybr

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

LISTA DE VERIFICAÇÃO

PROCESSO ADM.: _____/_____.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)
1. Houve abertura de processo administrativo?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	pag 1
2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
3. A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
4. Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
5. Consta documento de formalização de demanda?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
6. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
7. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
8. Há Estudo Técnico Preliminar?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
9. O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
10. Há Análise de Riscos?	<input type="checkbox"/> Sim	



105

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

	<input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
11. Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
12. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
13. Há termo de referência?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
14. Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
15. Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
16. Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
17. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Anual de Contratações e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
18. O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
19. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
20. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
21. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	(X) Não se aplica	
22. Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
23. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Geral do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
24. Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
25. Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
26. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
27. Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
28. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
29. Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	() Sim () Não (X) Não se aplica	

Bandeirantes, [29] de [novembro] de [2023].

Ana Carolina de Andrade Leite Bisetto

Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família



107
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

LISTA DE VERIFICAÇÃO

PROCESSO ADM.: _____/_____.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VERIFICAÇÃO RELATIVA A PESQUISA DE PREÇOS E AS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)
30. Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
31. Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
32. Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
32. Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
33. A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexecutáveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores?	(X) Sim () Não () Não se aplica	
34. Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Pannel de	(X) Sim () Não	



108
2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?	<input type="checkbox"/> Não se aplica	
35. Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
36. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
37. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
38. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
39. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
40. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características: I - condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega; II - instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento; III - fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	
41. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	



1081

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	() Não se aplica	
42. Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
43. Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	() Sim () Não (X) Não se aplica	

Bandeirantes, 30 de novembro de 2023.

Alexandra Bezerra Lopes
Diretora da Divisão de Compras



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

109

Solicitação de Compra Nº 445/2023

Solicitante:	Ana Carolina de Andrade Leite Bisetto	Data da Solicitação:	29/11/2023
Organograma:	0900000000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAM		
Local de Entrega:	CONFORME EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR		
Justificativa:	ANEXO AO PROCESSO FÍSICO.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	215056-1	1.000,00	UND	BOLA INFANTIL	8,0000	8.000,00
2	215057-1	400,00	UN	BONECA DE BRINQUEDO INFANTIL	13,0000	5.200,00
3	215058-1	400,00	UN	CAMINHÃO INFANTIL DIVERSOS	10,0000	4.000,00
Preço Total:						17.200,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
278 - 09.001.08.244.0810.2065.3.3.90.32.00	BENEFICIOS EVENTUAIS	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	17.200,00

Bandeirantes, 29 de Novembro de 2023.


Assinatura do Responsável



110

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

Bandeirantes, 29 de novembro de 2023.

Ilmo. Sr.
RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme documentos anexos.

Atenciosamente,

ALEXANDRA BEZERRA LOPES
Diretora da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Bandeirantes, 29 de novembro de 2023.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme documentos anexos.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



112

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

Bandeirantes, 29 de novembro de 2023.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme documentos anexos.

Encaminha-se a:

1. *Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
2. *Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
3. *Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
4. *Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 232/2023-PMB Bandeirantes-PR, 30 de novembro de 2023

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2023 Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Empresas com melhor valor:

① VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VLT UNT	VLR TTL
1	UND	1.000	BOLA INFANTIL	8,00	8.000,00
2	UND	400	BONECA DE BRINQUEDO INFANTIL	13,00	5.200,00
3	UND	400	CAMINHÃO INFANTIL DIVERSOS	10,00	4.000,00
VLR TOTAL					17.200,00

Valor Total: R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)

Andreia de S. França
Andreia de S. França

Chefe da Divisão de Orçamentos e Pesquisa de Preços
Portaria 13.569/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 232/2023-PMB Bandeirantes-PR, 30 de novembro de 2023


Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2023 Prefeitura Município de Bandeirantes-PR


COMISSÃO DE LICITAÇÃO

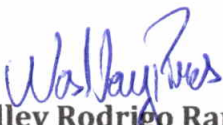
DESPACHO:

Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se a Secretaria Municipal de Fazenda, em Especial o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, importa em **R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)**.

Colha-se manifestação


Joyce Ferreira Parpinelli
Comissão de Licitação


Fabiana de Souza Meira Oliveira
Comissão de Licitação


Wesley Rodrigo Ramos Pires
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.633/2023

JELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam designados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, os seguintes servidores: **JOYCE FERREIRA PARPINELLI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; **WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.336.695-5/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 063.945.289-27; **FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.326.043-0/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 078.258.049-10, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **MARCOS DE MORAES e CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 232/2023-PMB Bandeirantes-PR, 30 de novembro de 2023

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2023 Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR. Em atendimento à solicitação do Sr. prefeito, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária, no valor de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais)**, para abertura de processo licitatório no Município.

1 - Salientamos que a Autarquia tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa	Valor Previsto
09.001	09.001.08.244.0810.2065.3.3.90.32.00	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	17.200,00
Total Previsto:			R\$ 17.200,00

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira**, pois seguindo essa metodologia, O Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Diretor da Autarquia, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a parte interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.


Jaciani Carolina Milani Dellamura
 Contadora
 CRC-PR-061045/O-4



117

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 232/2023-PMB Bandeirantes-PR, 30 de novembro de 2023

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2023 Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais)

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2023, no montante de **R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 30 de novembro de 2023

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.
 à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.
 Vinculados à convênios.


José Celestino Fontolan
Secretário da Fazenda



118

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 232/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 30 de novembro de 2023

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2023

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 60 (sessenta) dias, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Informamos que os preços foram colhidos pelo departamento de compras em conjunto com a secretaria solicitante, e que esta comissão de licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Licitação

À Procuradoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
44. Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo?	() Sim (X) Não () Não se aplica	pag 07
45. Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
46. Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
47. Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?	(X) Sim () Não () Não se aplica	2,3
48. Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	(X) Sim () Não () Não se aplica	cod. catmat 7
49. Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?	(X) Sim () Não () Não se aplica	9
50. Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
51. No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	() Sim () Não (X) Não se aplica	
52. Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?	(X) Sim () Não () Não se aplica	4
53. Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	() Sim (X) Não () Não se aplica	7
54. Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	() Sim (X) Não () Não se aplica	8
55. Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi	() Sim	



120
e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?	<input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	
56. Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº. 169/2023.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 232/2023. Dispensa de Licitação.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS.

I - RELATÓRIO.

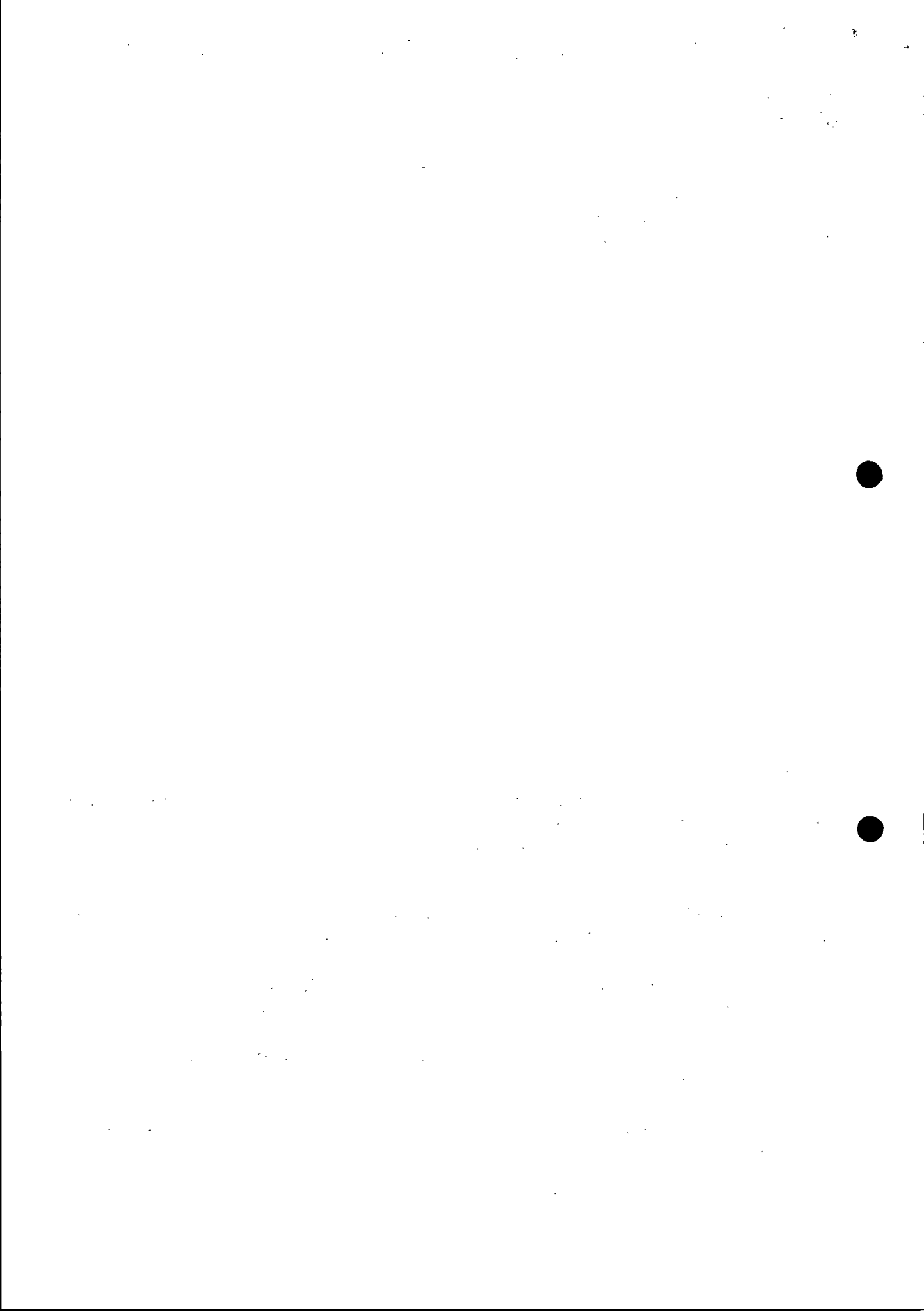
Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de dispensa de licitação registrado no Processo Administrativo sob o nº. 232/2023, cujo objeto é aquisição de brinquedos.

Consta no presente certame: Documento de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; orçamentos; Edital de outros entes Públicos sobre o mesmo objeto; Pesquisa Compras Governamentais; Pesquisa Painel de Preços; Nota paraná; solicitação da Diretora de Compras e Secretário de Administração; despacho do Prefeito autorizando o pleito; Parecer contábil de disponibilidade orçamentária e financeira, Parecer Financeiro; encaminhamento ao Departamento Jurídico para parecer.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da dispensa do processo licitatório.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes na Lei nº. 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de dispensa de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Ainda, no presente caso, pode ser escolhida a modalidade pregão, que vem disciplinada na Lei nº 10.520/2002, uma vez que o seu art. 1º assim dispõe:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

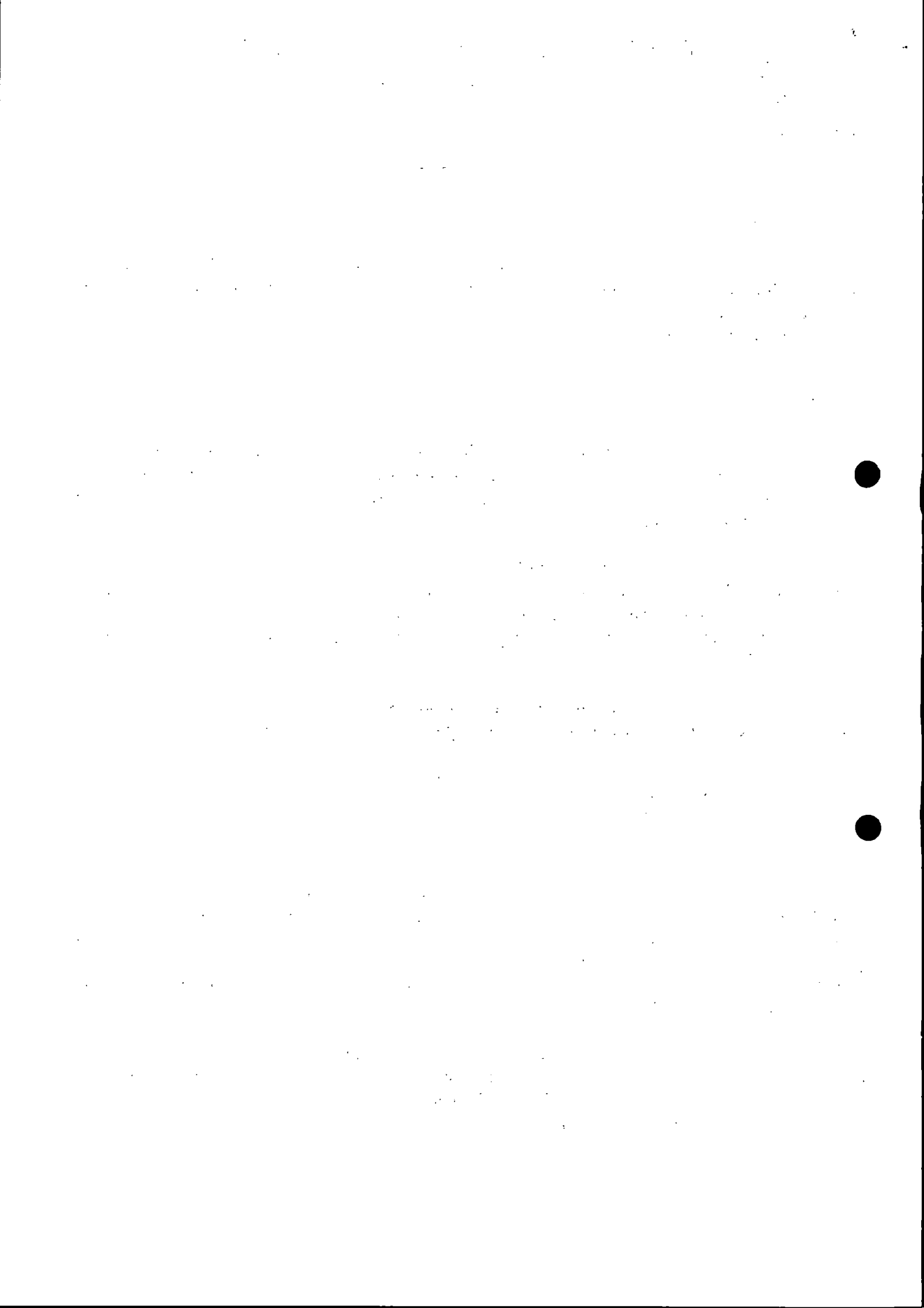
É importante observar que no pregão não há limitação econômica, inexistindo valores máximos ou mínimos para a escolha desta modalidade. Reafirma a ideia Di Pietro, ao ensinar que o "pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública". (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, Direito administrativo, 22. ed. - São Paulo: Atlas, 2009, p. 386).

Diante das hipóteses legais supra mencionadas, a Administração, em primeira análise, vale-se de discricionariedade para eleger a modalidade adequada de licitação. Para elucidar ainda mais a interessada, a Lei 8.666 traz a descrição de cada modalidade nos parágrafos do art. 22, abaixo colacionados:

Art. 22. São modalidades de licitação:

I - concorrência;

II - tomada de preços;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

III - convite;
IV - concurso;
V - leilão.

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Objetivando ampliar a margem de oportunidade e conveniência da Administração Pública, o legislador traz no art. 23, § 4º o seguinte trecho:

§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.

Assim, fica a critério da Administração a modalidade mais adequada, cabendo a este parecerista tão somente indicar os dispositivos legais e cabíveis.

No que se refere a possibilidade de dispensa de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios atribuídos pelos incisos do artigo 24 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o inciso II c/c o artigo 23, inciso II, "a", da referida Lei.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

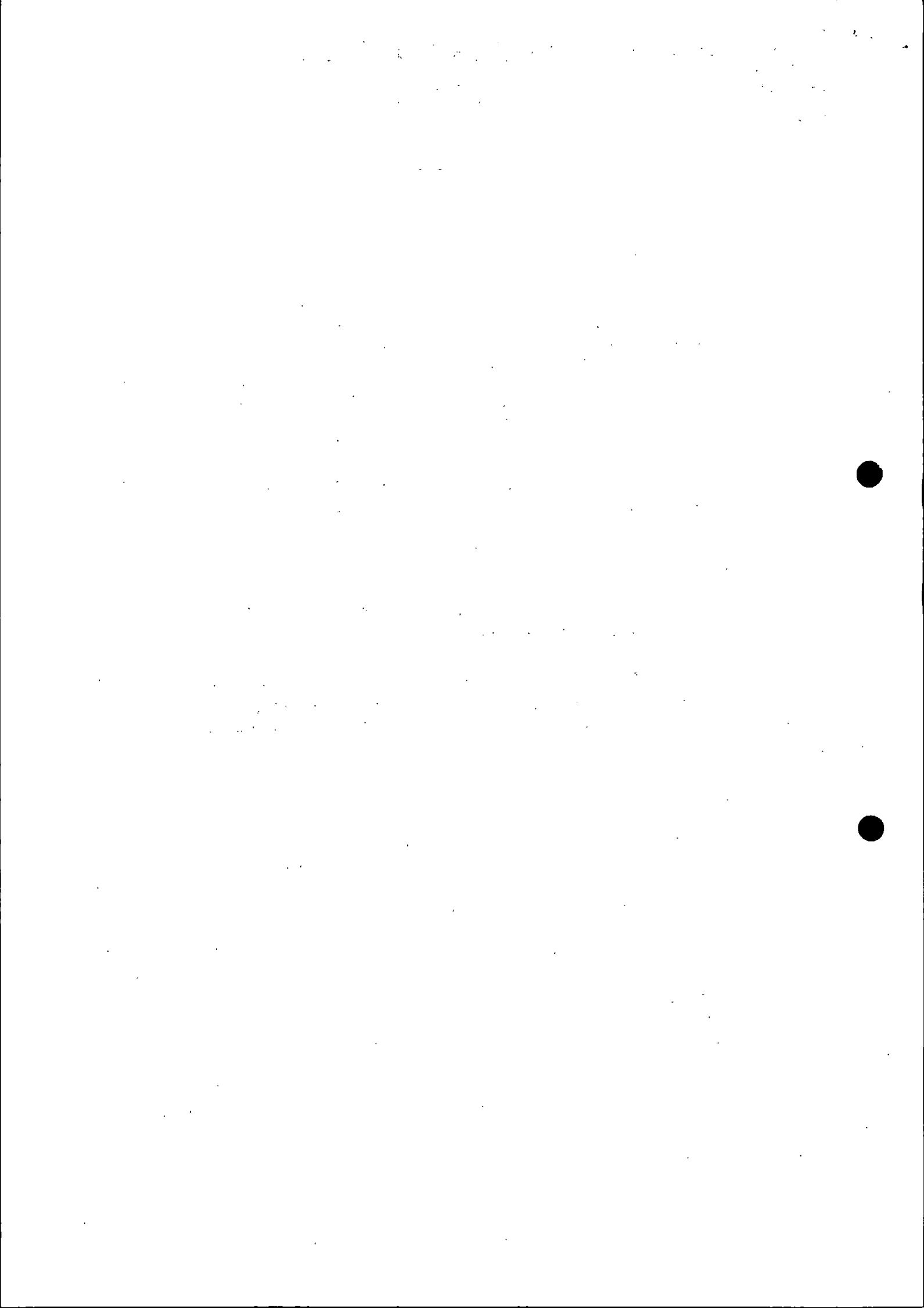
Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Em relação aos valores expostos no artigo 23 da Lei 8.666/93, o Decreto nº. 9.412 de 18 de junho de 2018 atualizou as importâncias inerentes ao teto estabelecido por cada modalidade de licitação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...);

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) **na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**
- b) *na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e*
- c) *na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

De acordo com a interpretação retirada dos dispositivos acima observa-se a possibilidade de dispensa de licitação nos casos de compra e/ou serviços no valor de até R\$ 17.600,00 (*dezesete mil e seiscentos reais*). Resta evidente que os valores totais orçados deverão encontrar-se abaixo do teto permitido em lei.

É de extrema importância que a Secretaria solicitante informe quais os critérios utilizados para a quantificação do objeto, se a quantidade será suficiente para a necessidade da administração, além disso, quantas crianças serão atendidas. **Informações de deveriam estar no termo de referência.**

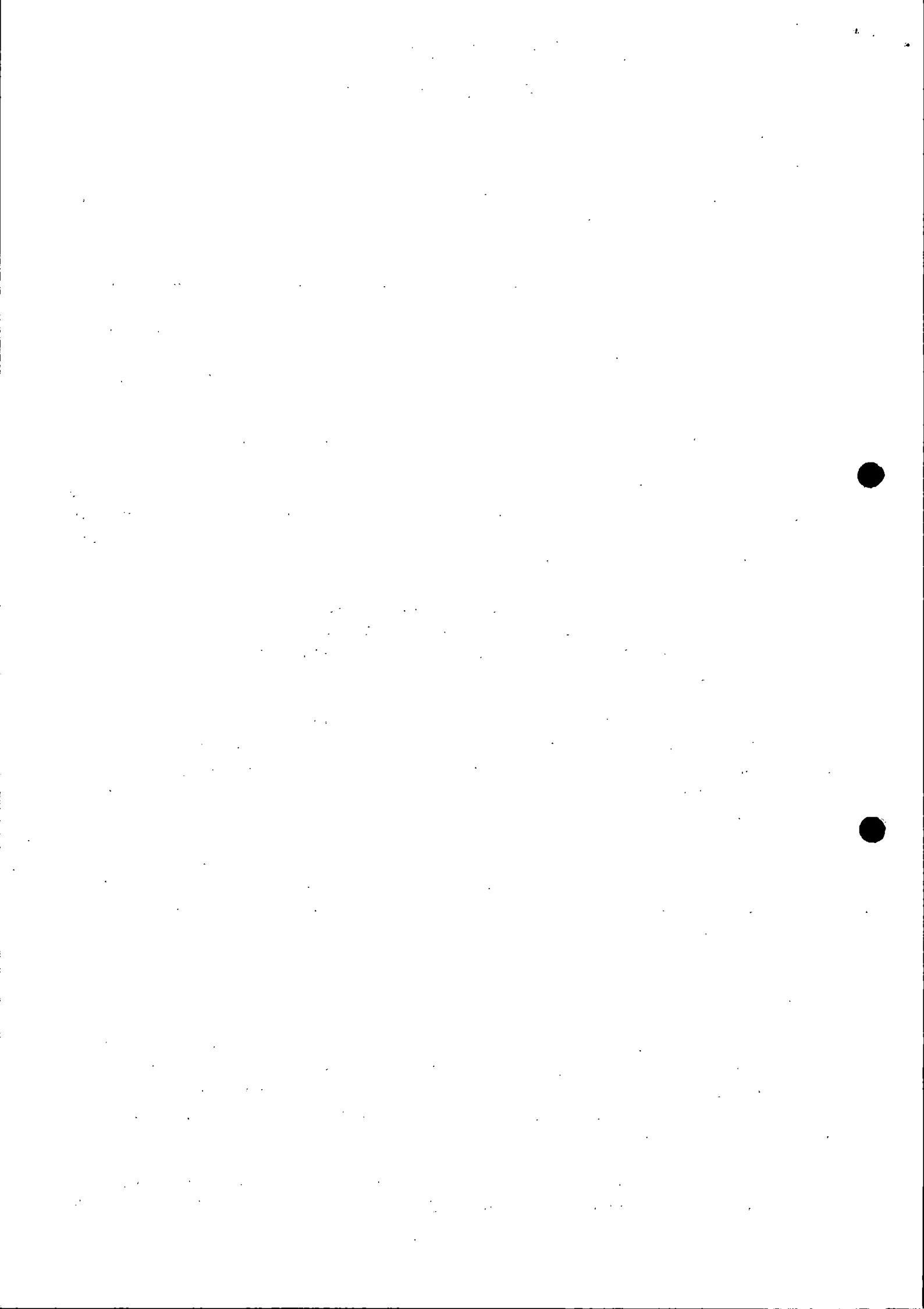
Importante, ainda, atestar se os valores orçados estão dentro dos preços praticados no mercado, devendo para tanto realizar uma **ampla pesquisa de mercado** (orçamentos, **internet, sites governamentais, licitação de outros Entes Públicos sobre o mesmo objeto** e etc.), evitando-se, assim, um superfaturamento e resguardando os recursos públicos de qualquer prejuízo.

Cumprir destacar que os orçamentos apresentados são todos da cidade de Cambé-PR, devendo para tanto, ser apresentado **orçamentos da nossa cidade ou de regiões mais próximas ao Município**, a fim de eliminar qualquer dúvida da legalidade e imparcialidade da escolha do fornecedor.

IV - CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino que, **uma vez cumpridos todos os requisitos legais**, é possível a realização de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Comissão de Licitações. Devendo, no entanto, se resguardar de qualquer indicio de mácula processual, ou fraude no procedimento concorrential.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário





125
2

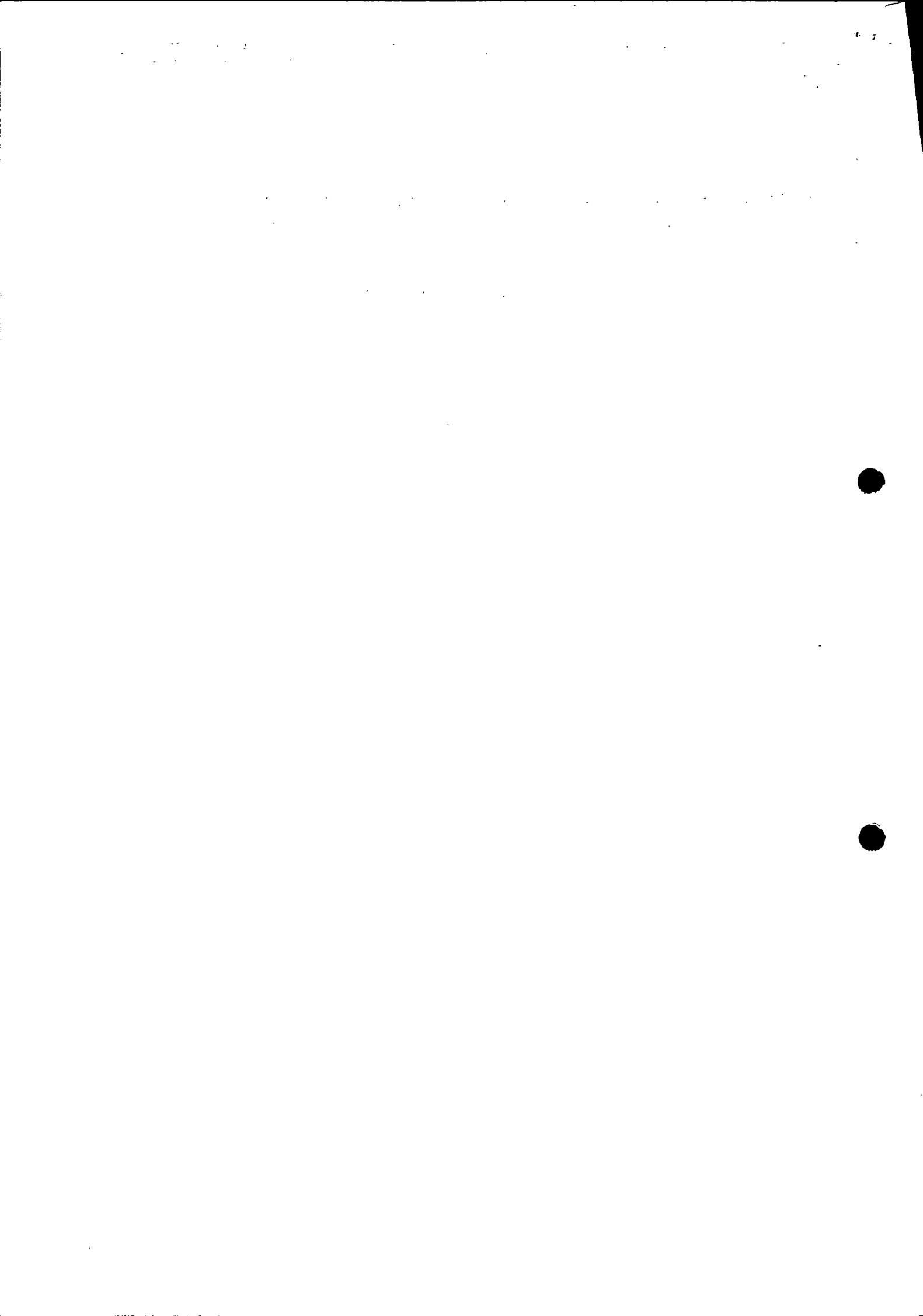
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 01 de dezembro de 2023.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

126
e

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS PARA
FAMÍLIA

MEMORANDO Nº 37/2023

Data: 01/12/2023

Para: Departamento de Licitação

De: Secretaria Municipal de Assistência Social

Ref: Justificativa compra de Brinquedos

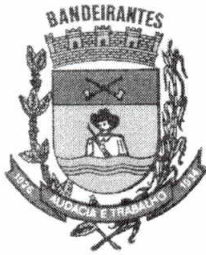
Venho por meio deste justificar a compra de 1800 brinquedos para o Natal 2023 que contemplará crianças de diversas faixas etárias que fazem parte do Programa Bolsa Família e da Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos inscritas nos mesmos. Justificamos a aquisição do quantitativo de 1800 brinquedos para distribuição em comemoração as festas natalinas, em razão do levantamento realizado pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família.

A secretaria possui hoje aproximadamente de 1.600 a 1.800 crianças, cadastradas nas diversas Oficinas de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como o Programa Bolsa Família, oriundo do Governo Federal e do Governo do Estado que é administrado por essa Secretaria.

As crianças assistidas nos serviços e programas citados acima, são oriundas das famílias em situação de vulnerabilidade social. Dentro desta Secretaria e diante de visitas técnicas e trabalhos realizados em diversas entidades vinculadas ao CMDCA podemos constatar que muitas destas crianças tem acesso aos itens pedidos nesta licitação somente nestes eventos realizados por nossa secretaria e pelos projetos que participam no Município. A distribuição dos brinquedos vem somar aos trabalhos desenvolvidos por essa Secretaria.

Ana Carolina de Andrade Leite Bisetto
Secretária de Assistência Social

**Ana Carolina de Andrade
Leite Bisetto**
Portaria nº 14.159/2023
Secretária de Assistência Social
e Assuntos da Família



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Departamento de Compras

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

Ao Sr^a.

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA

Diretora do Dep. da Licitação

O Departamento de Compras, na figura de Chefe de Orçamentos e Pesquisas de Preço, que abaixo assina, de acordo com art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993, e §6º do art. 2º da Instrução Normativa nº 3/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e ainda anuído pelas demais autoridades, vem informar que não foi localizado, como forma de complemento de pesquisa de preço, nos sítios indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná : <https://compra.gov.br/>. <https://lp.portaldecompraspublicas.com.br/> <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/> <https://notaparana.pr.gov.br/>, Editais dos Municípios: Cruzeiro do Sul - Pr, Santo Antônio da Platina – Pr.

Em contato com empresas do ramo obtivemos 03 (três) orçamentos físico: **das**
Empresas: **V P SILVA BRINQUEDOS ME /ELO ESCOLARES LTDA / GL OBAL PEDAGÓGICO.**

As Empresas: Loja do 10 (Bandeirantes- Pr) em contato com a atende Bruna, via e-mail: brunastf@outlook.com onde não obtivemos retorno conforme pagina 83, Empresa: MP3 IMPORTS (Ativa Atacado) de Londrina – PR, em contato com a mesma via Whatsapp onde informou que não trabalha com os itens citados.

Sendo que que a empresa que apresentou a melhor proposta, o menor preço foi: V P SILVA BRINQUEDOS ME.

Ademais, pela verificação dos orçamentos demonstra-se que os preços praticados são de mercado. Assim, encaminho a presente justificativa ao Diretor de Licitação.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Bandeirantes, 30 de Novembro de 2023.

Andréia Franca
ANDREIA DE SOUZA FRANÇA
CHEFE DE ORÇAMENTOS E PESQUISAS

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
290/2023	987445	Concluída	ALEXANDRA BEZERRA LOPES

Título: BRINQUEDOS NATAL

Observações:

Total de itens cotados: 3

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
476062 - Brinquedo Em Geral Material: Plástico , Tipo: Caminhão Caçamba , Dimensões: 50 X 22 X 22 CM, Componentes: Pé, Rastelo ; Características Adicionais: Caçamba Ariculada, Porta Objetos	Unidade	400

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 69,1100%
R\$ 13,9500	R\$ 68,4209	R\$ 67,0000	Desvio Padrão: 47,2857
			Maior Preço: R\$ 219,9900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 30,0000	27/11/2023	Sim
2		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	350	Unidade	R\$ 60,7000	27/11/2023	Sim
3		PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 84,4900	20/11/2023	Sim
4		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 20,0000	16/11/2023	Sim
5		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 119,8700	21/09/2023	Sim
6		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	137	Unidade	R\$ 18,8900	20/09/2023	Sim
7		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	413	Unidade	R\$ 18,8900	20/09/2023	Sim
8		ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 72,0000	15/09/2023	Sim
9		ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 55,0000	15/09/2023	Sim
10		ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 108,0000	15/09/2023	Sim

129
e

11	ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 86,0000	15/09/2023	Sim
12	ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 50,0000	15/09/2023	Sim
13	ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 88,0000	15/09/2023	Sim
14	ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 79,0000	15/09/2023	Sim
15	ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 81,0000	15/09/2023	Sim
16	ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 67,0000	15/09/2023	Sim
17	ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 81,0000	15/09/2023	Sim
18	PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 35,7700	26/05/2023	Sim
19	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 140,0300	10/01/2023	Sim
20	FUND.UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 28,3000	29/12/2022	Sim
21	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 15,8000	12/12/2022	Sim
22	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	6000	Unidade	R\$ 13,9500	12/12/2022	Sim
23	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 219,9900	09/12/2022	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
476012 - Brinquedo Em Geral Material: Vinil, Tipo: Boneca, Cor: Branca, Dimensões: 30.CM, Componentes: Vestido, Meia E Sapato, Características Adicionais: Membros Articulados, Olhos Móveis, Cabelo	Unidade	400

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 72,5775%
R\$ 12,7500	R\$ 83,6272	R\$ 78,5250	Desvio Padrão: 60,6945
			Maior Preço: R\$ 267,2600

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	530	Unidade	R\$ 40,0000	27/11/2023	Sim
2		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	330	Unidade	R\$ 105,0000	27/11/2023	Sim
3		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 56,0000	27/11/2023	Sim
4		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 80,0000	27/11/2023	Sim
5		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	380	Unidade	R\$ 85,0000	27/11/2023	Sim
6		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	530	Unidade	R\$ 78,0500	27/11/2023	Sim
7		ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 25,0000	23/11/2023	Sim
8		PREFEITURA DE SULINA - PT - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 22,2500	20/11/2023	Sim
9		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 267,2600	16/11/2023	Sim
10		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 129,0000	14/11/2023	Sim
11		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 54,0000	14/11/2023	Sim
12		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 90,0000	14/11/2023	Sim

13		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 90,0000	14/11/2023	Sim
14		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 129,0000	14/11/2023	Sim
15		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 142,0000	14/11/2023	Sim
16		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 87,0000	14/11/2023	Sim
17		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 90,0000	14/11/2023	Sim
18		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 72,0000	14/11/2023	Sim
19		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 110,0000	14/11/2023	Sim
20		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 121,5000	14/11/2023	Sim
21		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 129,0000	14/11/2023	Sim
22		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 207,6000	14/11/2023	Sim
23		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	988	Unidade	R\$ 20,0000	14/11/2023	Sim
24		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1580	Unidade	R\$ 20,0000	14/11/2023	Sim
25		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	988	Unidade	R\$ 160,0000	14/11/2023	Sim
26		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	988	Unidade	R\$ 30,0000	14/11/2023	Sim
27		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	988	Unidade	R\$ 20,0000	14/11/2023	Sim
28		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	988	Unidade	R\$ 20,0000	14/11/2023	Sim
29		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	988	Unidade	R\$ 79,0000	14/11/2023	Sim
30		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	988	Unidade	R\$ 159,0000	14/11/2023	Sim
31		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1976	Unidade	R\$ 129,0000	14/11/2023	Sim
32		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1580	Unidade	R\$ 222,0000	14/11/2023	Sim
33		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1976	Unidade	R\$ 193,0000	14/11/2023	Sim
34		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1185	Unidade	R\$ 189,0000	14/11/2023	Sim
35		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1185	Unidade	R\$ 59,0000	14/11/2023	Sim
36		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 28,3100	09/11/2023	Sim
37		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 20,5000	18/10/2023	Sim
38		PREFEITURA DE DONA INÊS - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 15,0000	05/10/2023	Sim
39		ESTADO DO MARANHÃO - Compras. gov.br	100	Unidade	R\$ 22,9500	03/10/2023	Sim
40		ESTADO DO MARANHÃO - Compras. gov.br	100	Unidade	R\$ 12,7500	03/10/2023	Sim
41		ESTADO DO MARANHÃO - Compras. gov.br	200	Unidade	R\$ 28,6875	03/10/2023	Sim
42		PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 20,6000	28/09/2023	Sim
43		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 49,0000	21/09/2023	Sim
44		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 50,6000	21/09/2023	Sim
45		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	58	Unidade	R\$ 94,5000	20/09/2023	Sim
46		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	177	Unidade	R\$ 94,5000	20/09/2023	Sim
47		ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov. br	3000	Unidade	R\$ 15,3000	19/09/2023	Sim
48		ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov. br	30	Unidade	R\$ 63,0000	15/09/2023	Sim
49		ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov. br	30	Unidade	R\$ 53,0000	15/09/2023	Sim
50		ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov. br	30	Unidade	R\$ 103,0000	15/09/2023	Sim

130
e

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
450238 - Bola Esportiva Material: Poliuretano , Peso Cheia: 400 A 450 G, Características Adicionais: Miolo Substituível E Lubrificado , Circunferência: 68 A 70 CM, Modelo: Futêvôlei	Unidade	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Media	● Mediana	Coefficiente de Variação: 71,6321%
R\$ 45.6900	R\$ 153.0892	R\$ 107.5000	Desvio-Padrão: 109,6610
			Maior Preço: R\$ 462.1600

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 87,0000	27/11/2023	Sim
2		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 53,1000	27/11/2023	Sim
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 92,0000	24/11/2023	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 90,3200	24/11/2023	Sim
5		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RORAIMA - Compras.gov.br	65	Unidade	R\$ 193,6000	17/11/2023	Sim
6		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 462,1600	08/11/2023	Sim
7		INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	58	Unidade	R\$ 196,3300	08/11/2023	Sim
8		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 224,5000	07/11/2023	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	127	Unidade	R\$ 60,5400	06/11/2023	Sim
10		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 65,0000	01/11/2023	Sim
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 110,0000	30/10/2023	Sim
12		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 372,0000	27/10/2023	Sim
13		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 365,0000	25/10/2023	Sim
14		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 77,0000	25/10/2023	Sim
15		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	41	Unidade	R\$ 60,0000	18/10/2023	Sim
16		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	124	Unidade	R\$ 45,6900	09/10/2023	Sim
17		PREFEITURA DE IVATUBA - PR - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 340,0000	28/09/2023	Sim
18		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 64,0000	21/09/2023	Sim
19		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 59,0000	18/09/2023	Sim
20		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	183	Unidade	R\$ 149,0000	14/09/2023	Sim
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 78,0000	14/09/2023	Sim
22		PREFEITURA DE CURITIBA - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 54,0000	13/09/2023	Sim
		FUNDACAO UNIVERSIDADE DO					

23		AMAZONAS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 154,3000	13/09/2023	Sim
24		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 284,9900	04/09/2023	Sim
25		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 77,0000	01/09/2023	Sim
26		UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 140,0000	21/08/2023	Sim
27		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 145,0000	18/08/2023	Sim
28		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 180,0000	18/08/2023	Sim
29		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 138,9900	18/08/2023	Sim
30		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 178,8900	18/08/2023	Sim
31		ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 105,0000	09/08/2023	Sim
32		ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 60,0000	09/08/2023	Sim
33		ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 299,9900	09/08/2023	Sim
34		COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	97	Unidade	R\$ 390,5600	08/08/2023	Sim
35		INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 176,6300	25/07/2023	Sim
36		COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 240,5000	22/06/2023	Sim
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	26	Unidade	R\$ 58,0000	22/06/2023	Sim
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 145,0000	22/06/2023	Sim
39		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 57,3500	19/06/2023	Sim
40		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 238,9000	09/06/2023	Sim
41		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 439,9000	09/06/2023	Sim
42		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 105,0000	02/06/2023	Sim
43		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	68	Unidade	R\$ 59,7000	16/05/2023	Sim
44		PREFEITURA DE TUPASSI - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 158,1200	11/05/2023	Sim
45		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 130,0000	04/05/2023	Sim
46		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 100,0000	02/05/2023	Sim
47		PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 59,9000	24/04/2023	Sim
48		AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 77,5000	24/04/2023	Sim
49		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 95,0000	20/04/2023	Sim
50		PREFEITURA DE MARAVILHA - AL - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 60,0000	19/04/2023	Sim

130
e

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 06/12/2023 08:31

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



134
e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES


ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 232 /2023-PMB **Bandeirantes-PR, 01 de dezembro de 2023**

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 67/2023 **Prefeitura Município de Bandeirantes-PR**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

A Comissão de Licitação reunida, analisando o presente procedimento quanto ao preenchimento das formalidades legais, após a emissão do Parecer Jurídico, vislumbra a possibilidade de oficializar o processo de Dispensa de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, o que deve ser feito com o fulcro no caput do inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, e a caracterização comprovada, através de vários documentos integrantes do presente processo, passando ao Senhor Gestor para que proceda a devida Ratificação ou Não, e a futura contratação. Destaca-se que a análise feita foi restrita as funções atribuídas pela lei à Comissão, qual sejam receber, examinar e julgar, com relação a validade, todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, estando excluídos os pontos jurídicos, e quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários, sendo que, em relação a estes, partiremos da premissa de que a Autoridade Competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos.


JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Licitação


WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES
Comissão de Licitação


FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA
Comissão de Licitação



135
c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 232/2023-PMB Bandeirantes-PR, 01 de dezembro de 2023.

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO - /2023 Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2023

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação, com fundamento no II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, a favor do fornecedor:

① **VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA**

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VLT UNT	VLR TTL
1	UND	1.000	BOLA INFANTIL	8,00	8.000,00
2	UND	400	BONECA DE BRINQUEDO INFANTIL	13,00	5.200,00
3	UND	400	CAMINHÃO INFANTIL DIVERSOS	10,00	4.000,00
VLR TOTAL					17.200,00

Para **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, no valor total de **R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais)**, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 01 de dezembro de 2023


JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



136
e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 232/2023-PMB Bandeirantes-PR, 01 de dezembro de 2023.

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 67/2023 Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº **67/2023-** para **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.


JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.


JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 662
Ano 2023
Página 12 de
18

137
e

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 01 de Dezembro de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2023

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação, com fundamento no II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, a favor do fornecedor:

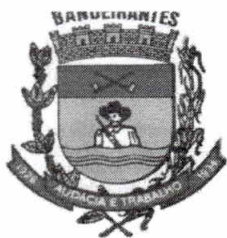
① VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VLT UNT	VLR TTL
1	UND	1.000	BOLA INFANTIL	8,00	8.000,00
2	UND	400	BONECA DE BRINQUEDO INFANTIL	13,00	5.200,00
3	UND	400	CAMINHÃO INFANTIL DIVERSOS	10,00	4.000,00
VLR TOTAL					17.200,00

Para AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, no valor total de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais), vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 01 de dezembro de 2023

JELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº 378/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023

DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 67/2023

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JAELSON RAMALHO MATTA**, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA**, com sede na Avenida Brasília, nº 931, Jardim Alvorada, na cidade de Cambé-PR, CEP: 86191-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **35.829.763/0001-24**, neste ato representada por seu Representante, o Sr. **Daniel Pedroso de Abreu**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 018.448.469-38, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição, decorrência do **DISPESA DE LICITAÇÃO - nº 67/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.**, com prazo de execução e vigência de 60 (sessenta) dias, sendo que a entrega deve ocorrer conforme termo de referência.

② VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA

ITE M	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VLT UNT	VLR TTL
1	UND	1.000	BOLA INFANTIL	8,00	8.000,00
2	UND	400	BONECA DE BRINQUEDO INFANTIL	13,00	5.200,00
3	UND	400	CAMINHÃO INFANTIL DIVERSOS	10,00	4.000,00
VLR TOTAL					17.200,00

§2º As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta dispensa de licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

139
u

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa	Valor Previsto
09.001	09.001.08.244.0810.2065.3.3.90.32.00	BENEFICIOS EVENTUAIS	17.200,00
Total Previsto:			R\$ 17.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REAJUSTES:

§1º O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou POR iniciativa do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§2º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços contratados aos valores praticados pelo mercado.

§3º O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§4º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico- financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

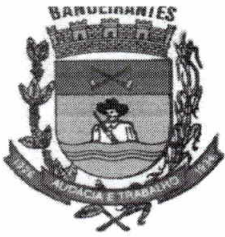
§5º Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor máximo do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução e vigência do objeto será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

140
9

§1º - Os produtos/serviços deverão ser entregues/efetuados conforme termo de referência (local e prazo), contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de entrega, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de entrega;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de entrega ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

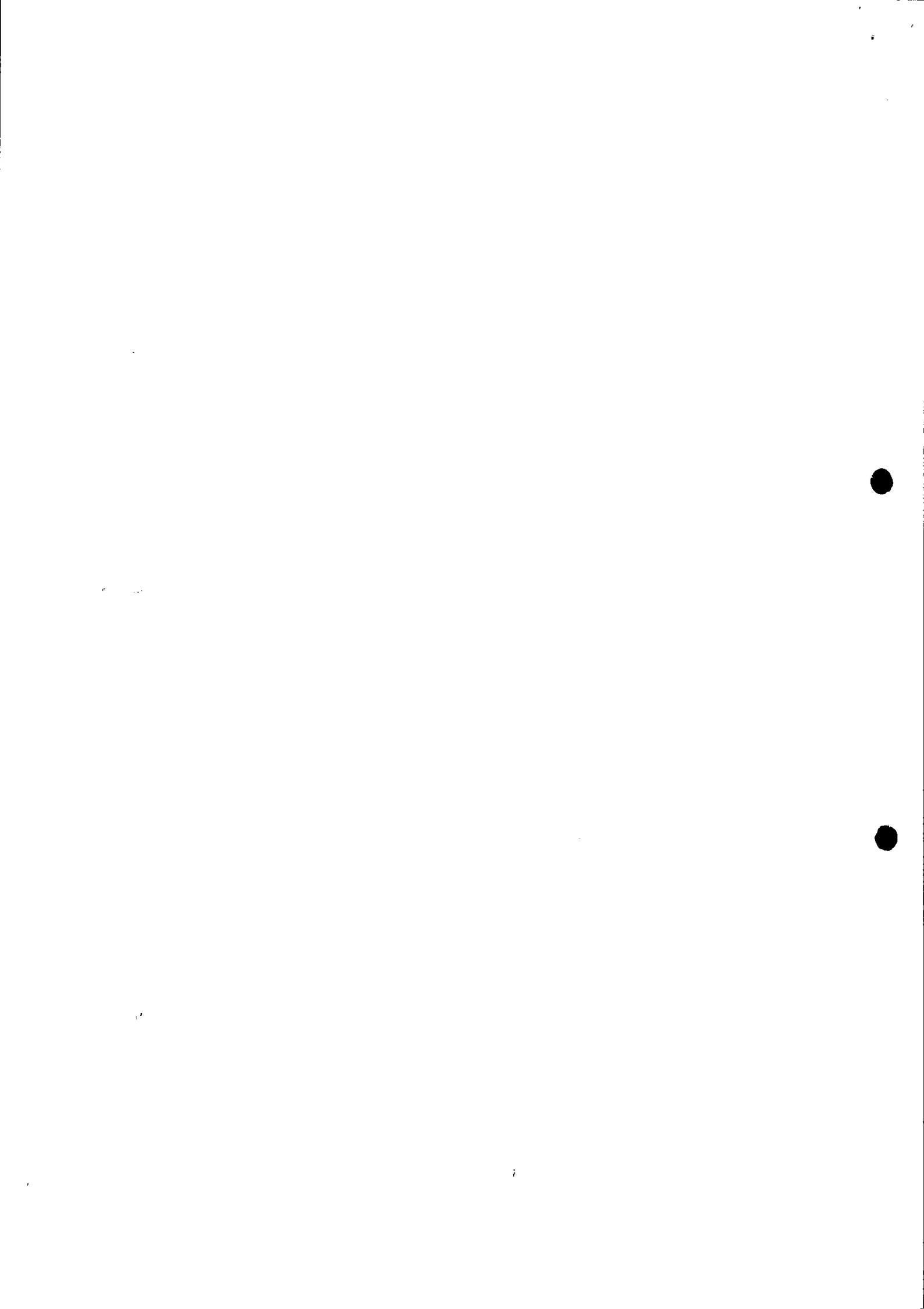
§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, termo de referência, documento de formalização de demanda, e na legislação vigente.

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta neste contrato e demais documentos pertinentes este processo administrativo (nº 232/2023);

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§4º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLAUSULA OITAVA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

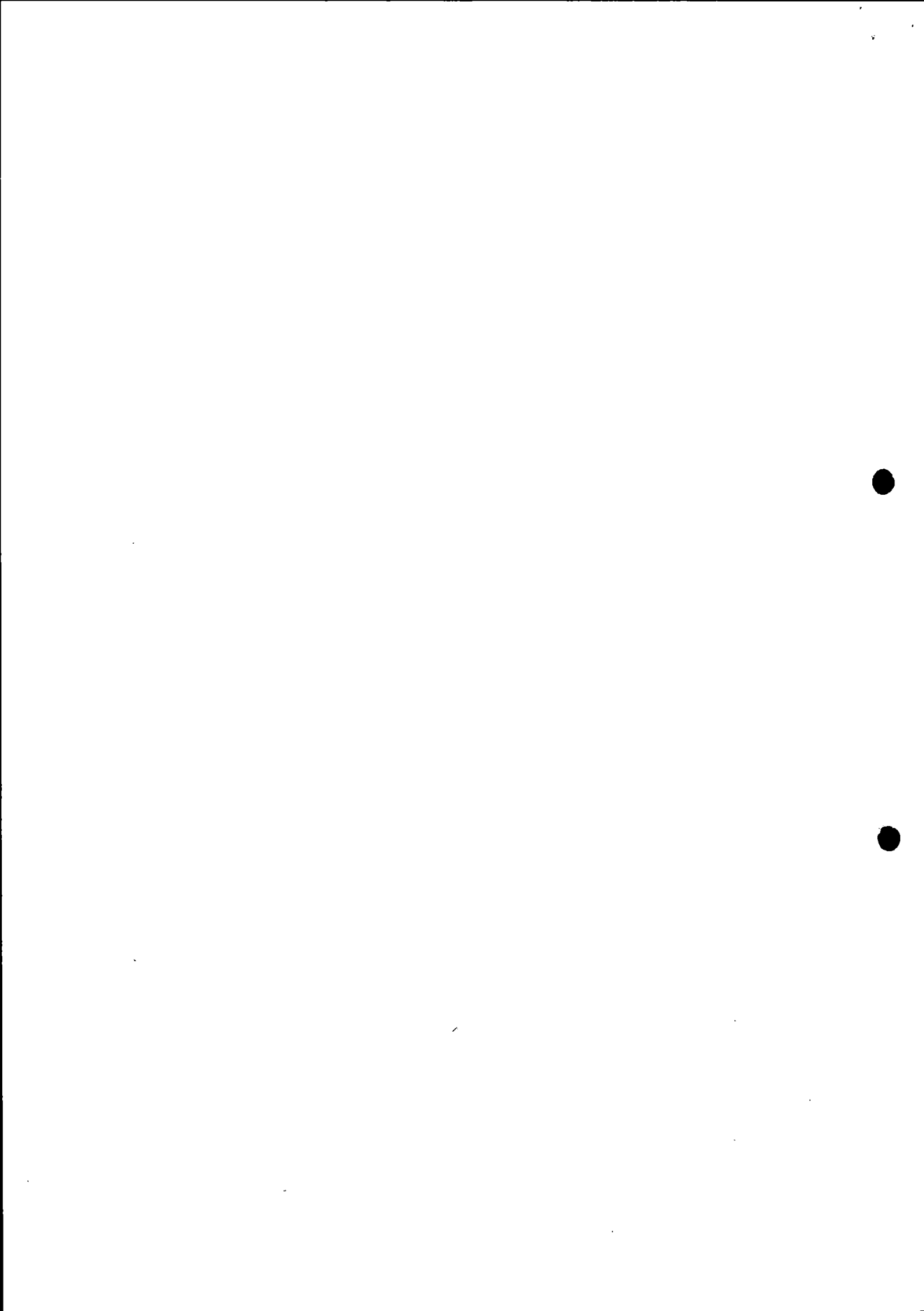
CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bandeirantes, nos casos do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

§2º Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- a) De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:





142
e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

i) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

ii) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

b) De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

i) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

ii) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato pela sua inexecução total.

§3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

§4º No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento do contrato.

§5º A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sendo o dano superior ao percentual referido.

§6º O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

§7º Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

§8º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

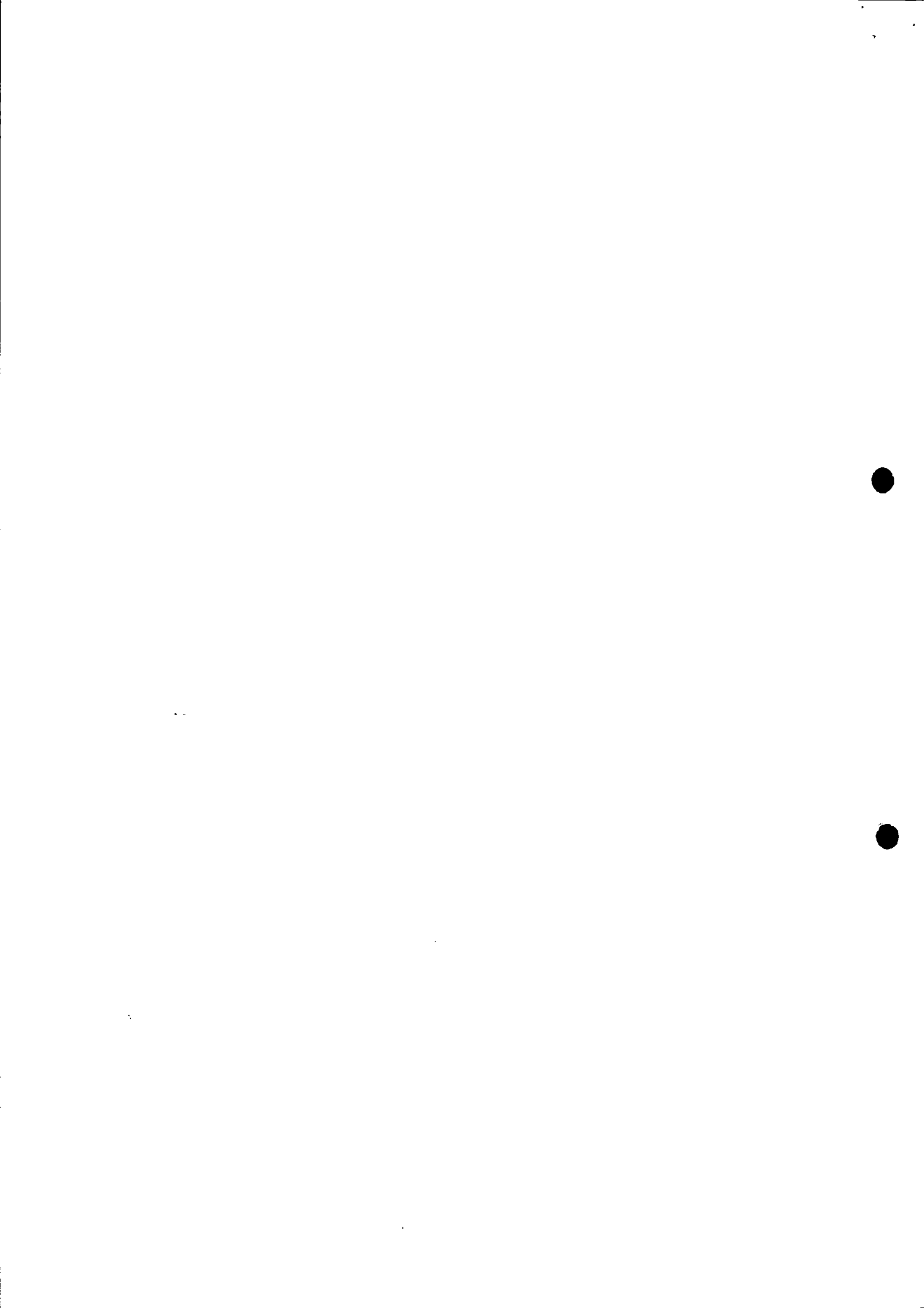
§9º As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer,





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

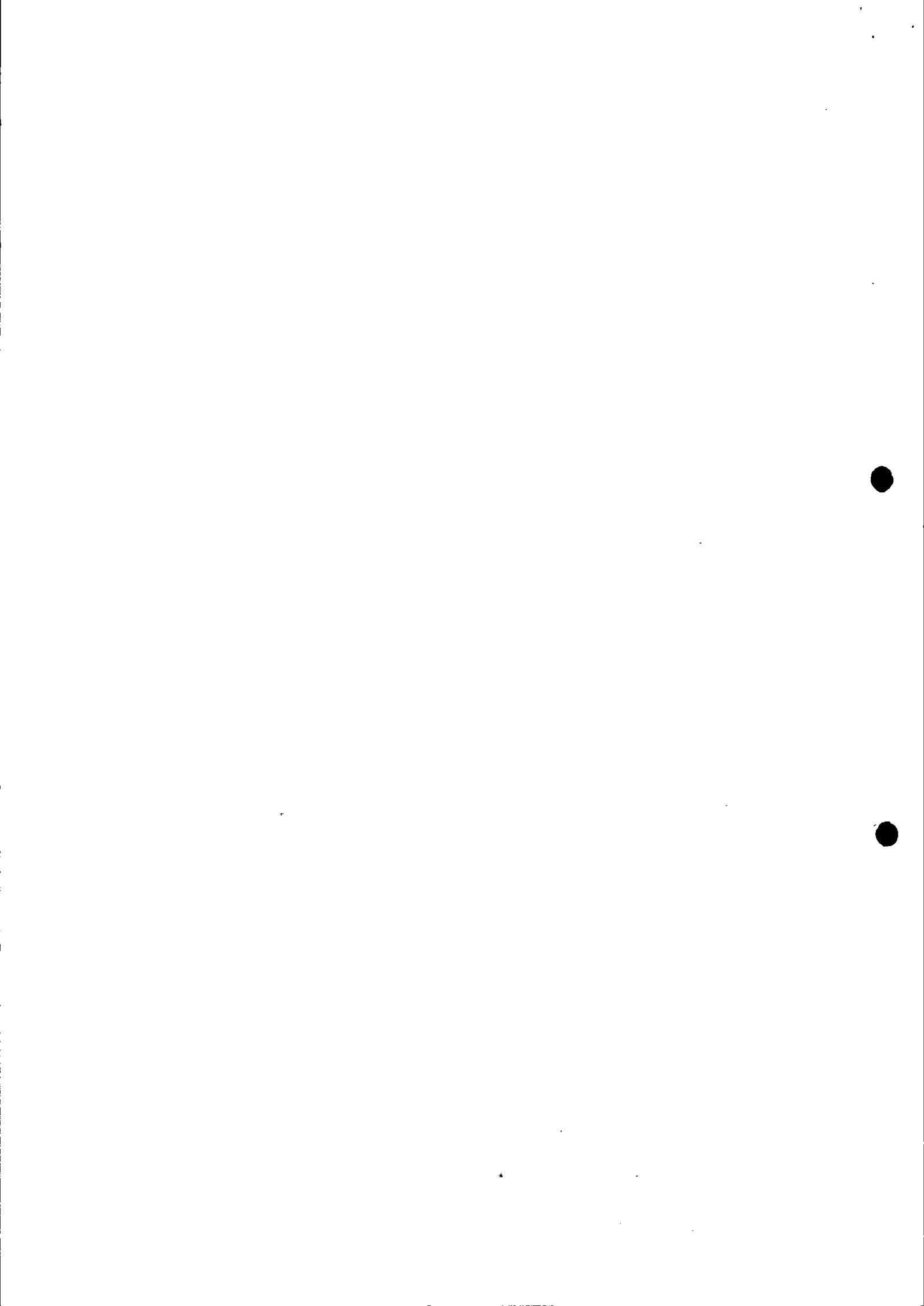
§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

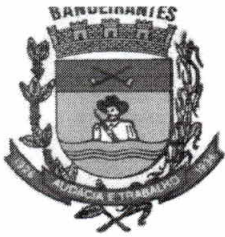
§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente

143
e





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

144
2

a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do termo de referência será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta dispensa de licitação, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- c) A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando foro caso, cobrada judicialmente.

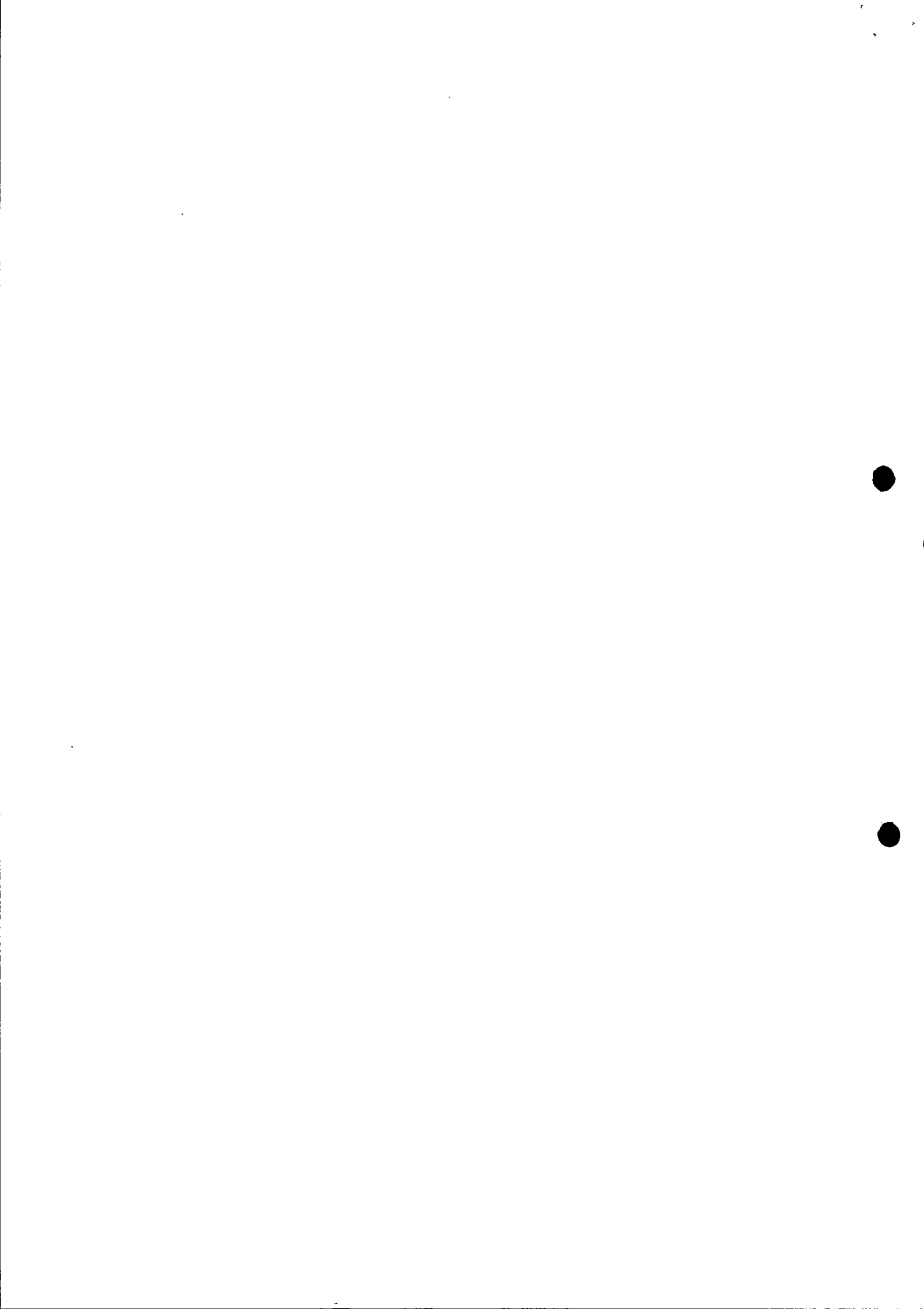
§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta dispensa de licitação.
- c) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§12 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§13 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.

§14 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

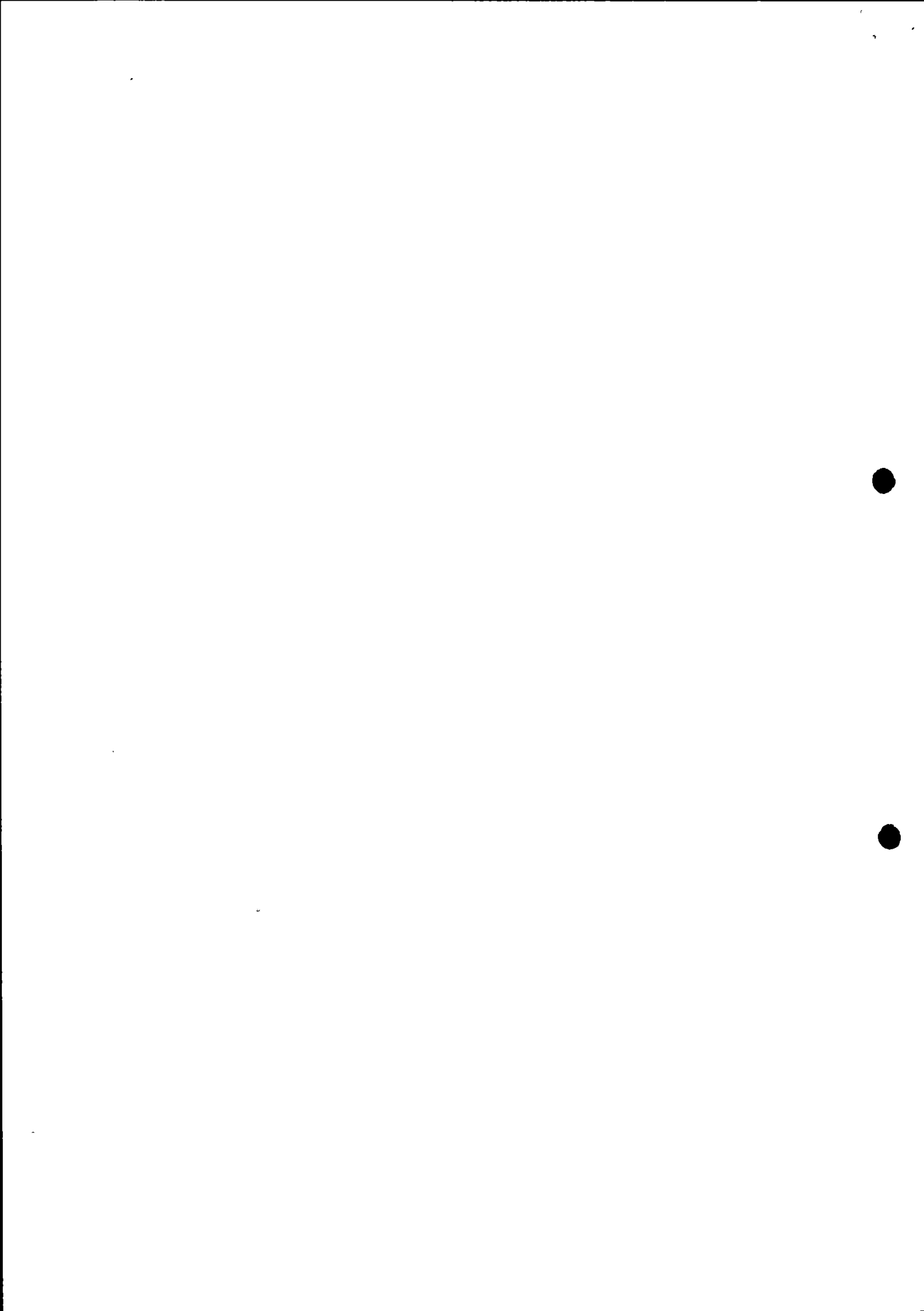
§15 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em termo de referência, no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE:

§2º O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) Subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) Dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;





146
J

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- h) Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- j) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§5º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

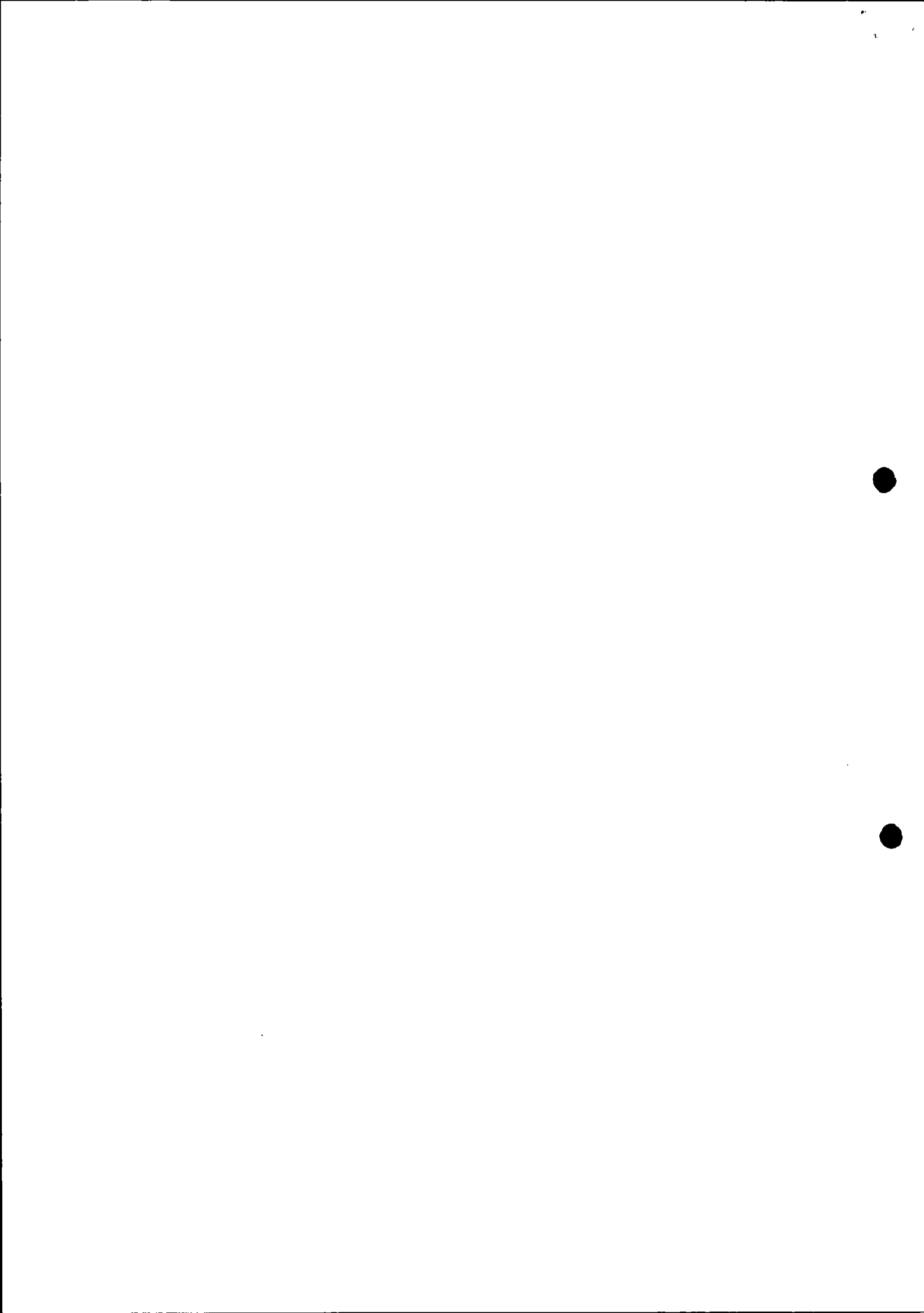
§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos termos e possíveis autorizações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.





147
e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONHECIMENTO DAS PARTES


§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.


§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

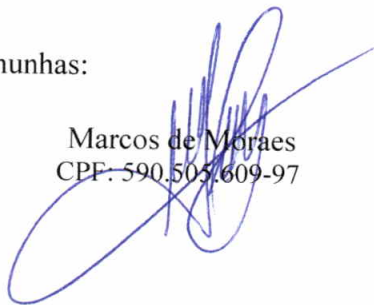
Extrato deste contrato será publicado no Diário Eletrônico do município sendo www.bandeirantes.pr.gov.br.

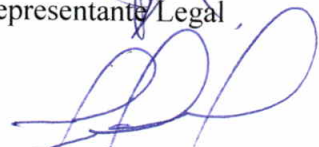
Bandeirantes, 1º de dezembro de 2023


MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal


VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E
EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA
Daniel Pedrosa de Abreu
Representante Legal

Testemunhas:


Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97


Joyce Ferreira Parpinelli
CPF: 065.535.889-70





148
e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 378/2023-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023
DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 67/2023-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

VALOR: R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO:

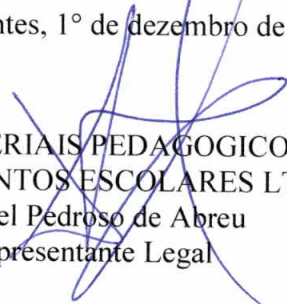
Organograma	Máscara	Descrição da Despesa	Valor Previsto
09.001	09.001.08.244.0810.2065.3.3.90.32.00	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	17.200,00
Total Previsto:			R\$ 17.200,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

REVISÃO CONTRATUAL: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Bandeirantes, 1º de dezembro de 2023


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal


VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E
EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA
Daniel Pedroso de Abreu
Representante Legal





Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 378/2023-PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2023 DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 67/2023-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

VALOR: R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa	Valor Previsto
09.001	09.001.08.244.0810.2065.3.3.90.32.00	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	17.200,00
Total Previsto:			R\$ 17.200,00

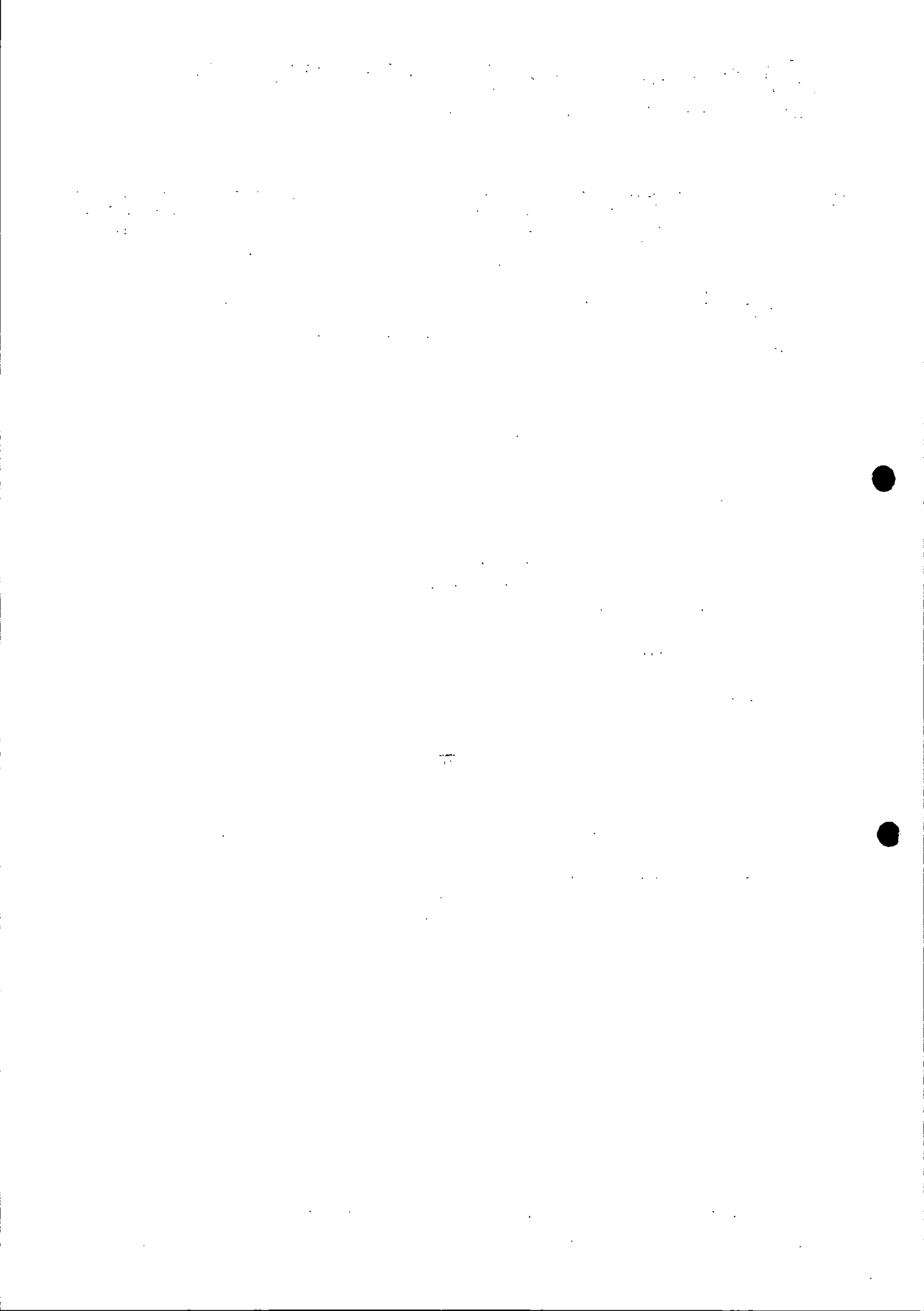
PRAZO DE EXECUÇÃO: Serád e 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

REVISÃO CONTRATUAL: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Bandeirantes, 1º de dezembro de 2023

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

VLP MATERIAIS PEDAGOGICOS E
EQUIPAMENTOS ESCOLARES LTDA
Daniel Pedroso de Abreu
Representante Legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

150
J

ERRATA

Na publicação do **EXTRATO DO CONTRATO N.º 378/2023-PMB**, referente a **DISPENSA N.º 67/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES- PR**, da edição nº662, página nº9, de 01 de Dezembro de 2023 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeirantes.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 378/2023

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 232/2023

Bandeirantes/PR, 05 de Dezembro de 2023.


Fabiana de Souza Meira de Oliveira
Comissão de Licitação





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 664
Ano 2023
Página 25 de
32

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 05 de Dezembro de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Errata De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

Na publicação do **EXTRATO DO CONTRATO N.º 378/2023-PMB**, referente a **DISPENSA N.º 67/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES- PR**, da edição nº662, página nº9, de 01 de Dezembro de 2023 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeirantes.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 378/2023

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 232/2023

Bandeirantes/PR, 05 de Dezembro de 2023.

Fabiana de Souza Meira de Oliveira
Comissão de Licitação

